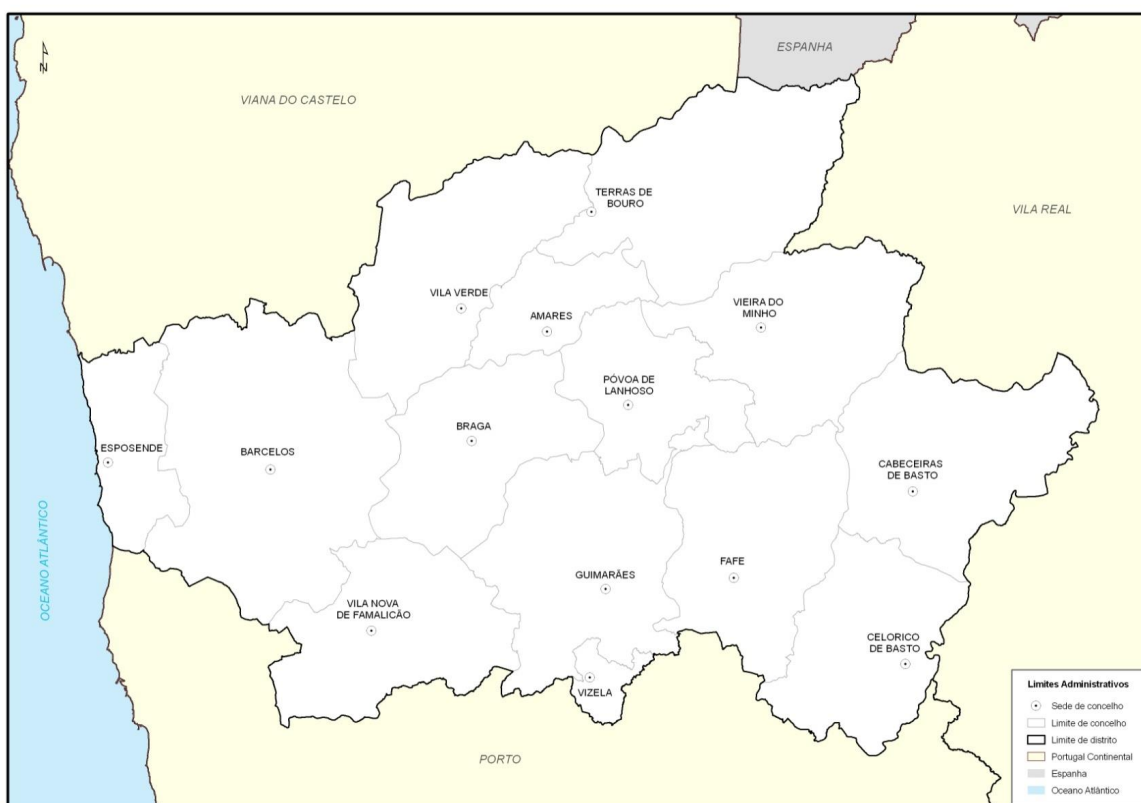


PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE BRAGA



2023

ÍNDICE

Índice de Tabelas	5
Índice de Figuras.....	6
Lista de acrónimos.....	8
Referências legislativas	14
Registo de atualizações	21
Registo de exercícios	22
PARTE I – ENQUADRAMENTO	23
1. Introdução	24
2. Finalidade e Objetivos	28
3. Tipificação dos Riscos	30
4. Critérios para a Ativação.....	31
PARTE II - EXECUÇÃO	34
1. Estruturas	35
1.1 Estrutura de Direção Política	36
1.2 Estrutura de Coordenação Política	37
1.3 Estrutura de Coordenação Institucional	40
1.4 Estruturas de Comando Operacional	42
1.4.1 Posto de Comando Municipal (PCMun).....	45
1.4.2 Posto de Comando Distrital (PCDis)	45
2. Responsabilidades.....	49
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	49
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	54
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	69
3. Organização	105
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional	105
3.1.1 Rede Rodoviária.....	105
3.1.2 Rede Ferroviária	106
3.1.3 Aeródromos e heliportos	107
3.1.4 Rede de Comunicações.....	108
3.1.5 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro	109
3.2 Zonas de Intervenção	114

3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva	115
3.2.2 Zonas de Receção de Reforços.....	116
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios.....	116
3.3.1 Mobilização de Meios.....	116
3.3.2 Reforço de Meios	119
3.3.2.1 Reforço de Meios Nacionais	119
3.3.3 Sustentação Operacional	120
3.4 Notificação operacional	121
4. Áreas de Intervenção	123
4.1 Gestão Administrativa e Financeira	123
4.2 Reconhecimento e Avaliação.....	129
4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	129
4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica.....	132
4.3 Logística	134
4.3.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção	134
4.3.2 Apoio Logístico às Populações.....	139
4.4 Comunicações.....	147
4.5 Informação Pública	150
4.6 Confinamento e/ou Evacuação.....	154
4.7 Manutenção da Ordem Pública.....	160
4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	168
4.8.1. Emergência Médica.....	168
4.8.2. Apoio Psicológico	172
4.9 Socorro e Salvamento	180
4.10 Serviços Mortuários.....	184
PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens	193
1. Inventário de meios e recursos	194
2. Lista de contactos.....	207
2.1 Serviços de Proteção Civil ANEPC.....	207
2.2 Comissão Distrital de Proteção Civil de Braga	209
2.3 Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional	218
2.3.1 Composição Fixa	218
2.3.2 Composição Variável	219
2.4 Autoridades Municipais de Proteção Civil SMPC	222
2.5 Corpos de Bombeiros do Distrito de Braga e Entidades detentoras	227

2.6 Unidades Hospitalares e Agrupamentos de Centros de Saúde	234
2.7 Organismos e Entidades de Apoio	236
2.8 Órgãos de Comunicação Social.....	243
3. Modelos.....	249
3.1 Modelos de Relatórios.....	249
3.2 Modelos de Requisições.....	267
3.3 Modelos de Comunicados	268
3.3.1. Modelo de aviso à população	269
3.3.2. Modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências.....	271
3.4 Modelos de Declaração da Situação de Alerta, Contingência e Calamidade.....	272
3.4.1 Modelo de Declaração da Situação de Alerta.....	272
3.4.2 Modelo de Declaração da Situação de Contingência	276
3.4.3 Modelo de Declaração da Situação de Calamidade	280
4. Lista de distribuição	284
4.1 Serviços de Proteção Civil.....	284
4.2 Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Braga.....	285
4.3 Agentes de Proteção Civil.....	286
4.4 Organismos e Entidades de Apoio	287
ANEXOS	288
ANEXO I – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção Civil	288
ANEXO II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano	324
1. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados	325
2. Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano	328
ANEXO III – Rede de radiocomunicações REPC.....	330
Figura 12.1 – Diagrama de rede rádio distrital	330

PARTE II - EXECUÇÃO

1. Estruturas

As ações a desenvolver no âmbito do PDEPC de Braga visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos distritais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível distrital e municipal.

Neste contexto, é intenção do Diretor do Plano:

- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta, assente nas entidades integrantes do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) e por outros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerado necessário para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;
- Apoiar a direção e conduta das operações de proteção civil de nível municipal ou supramunicipal, em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
- Prever a utilização de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal.

As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.

Mantém-se a CDPC até à nova reestruturação, nos termos previstos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 90-A/2022 (norma transitória).

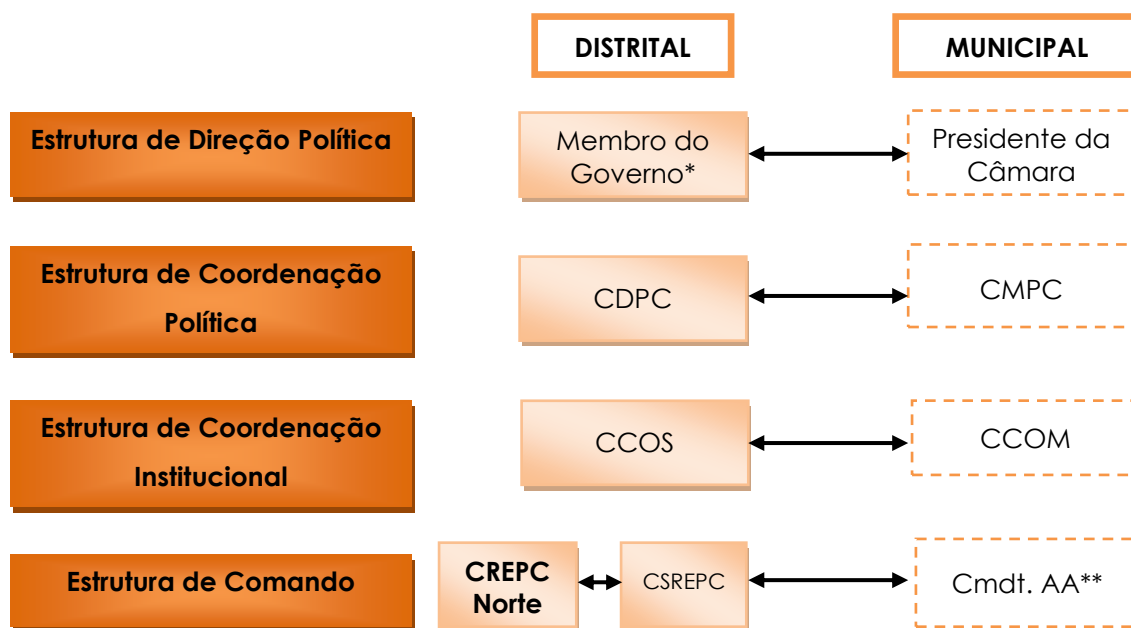


Figura II.1 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.

* O membro do governo responsável pela área da proteção civil

** Comandante de Área de Atuação

1.1 Estrutura de Direção Política

A direção política é assegurada pelo membro do governo responsável pela área da proteção civil, a quem compete, nos termos do artigo 34.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso, com a coadjuvação do Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil (COREPC Norte), e a colaboração dos agentes de proteção civil competentes, nos termos legais (Figura II.1).

1.2 Estrutura de Coordenação Política

A coordenação política é assegurada através da Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Braga. As competências e composição da CDPC são as constantes dos artigos 38º e 39º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e Lei 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou (Figura II.1).

Mantém-se a CDPC até à nova reestruturação, nos termos previstos do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022 (norma transitória).

Em particular, compete à CDPC:

- Avaliar a situação (em particular, após a declaração da situação de alerta de âmbito supramunicipal, da situação de contingência ou da situação de calamidade válida para a totalidade ou parte do território distrital) tendo em vista o acionamento do PDEPC;
- Promover o acionamento do PDEPC quando tal se justifique;
- Desencadear as ações previstas no PDEPC e assegurar a conduta das operações de proteção civil dele decorrentes;
- Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar;
- Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados.

Para efeitos deste Plano, a CDPC de Braga reunirá no Comando Sub-Regional do Cávado, sito na Rua Santa Margarida, n.º181, S. Victor-Braga, ou, em alternativa, no Quartel dos Bombeiros Voluntários da Póvoa de Lanhoso, sito Av.ª da República, em Póvoa de Lanhoso.

Integram a CDPC de Braga:

- ❖ Os três presidentes de câmaras municipais, designados pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), designadamente:
 - Presidente da Câmara Municipal de Fafe, que preside;
 - Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro;
 - Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde;
- ❖ Os Comandantes Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil;
 - Ave;
 - Cávado;
 - Tâmega e Sousa.
- ❖ Um representante de cada ministério designado pelo respetivo ministro:
 - Ministra da Presidência;
 - Ministério da Administração Interna;
 - Ministério da Agricultura e Alimentação;
 - Ministério do Ambiente e da Ação Climática;
 - Ministério dos Assuntos Parlamentares;
 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
 - Ministério da Coesão Territorial;
 - Ministério da Cultura;
 - Ministério da Defesa Nacional;
 - Ministério da Economia e do Mar;
 - Ministério da Educação;
 - Ministério das Finanças;
 - Ministério das Infraestruturas
 - Ministério da Habitação;
 - Ministério da Justiça;

- Ministério dos Negócios Estrangeiros;
 - Ministério da Saúde;
 - Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;
- ❖ Os responsáveis máximos pelas forças e serviços de segurança existentes no distrito:
- Comando Distrital de Braga da Polícia de Segurança Pública (PSP);
 - Comando Territorial de Braga da Guarda Nacional Republicana (GNR);
 - Delegação Regional de Braga do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF);
 - Direção Regional do Norte do Serviço de Informações de Segurança (SIS);
 - Delegação Distrital de Braga da Polícia Judiciária (PJ);
 - Autoridade Marítima/Capitania de Viana do Castelo (ANM);
- ❖ Um representante do INEM, I.P.;
- ❖ Um representante da Liga dos Bombeiros Portugueses;
- ❖ Um representante da Associação Nacional dos Bombeiros Profissionais.

O presidente da CDPC, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da Comissão, outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os critérios existentes e as características do distrito, contribuir para as ações de proteção civil.

Os elementos da CDPC serão convocados, o mais rapidamente possível após o acidente grave ou catástrofe. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CDPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos

representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se na **Parte III deste Plano (Capítulo 2 – Lista de Contactos)**.

1.3 Estrutura de Coordenação Institucional

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) da área de início da ocorrência, o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito distrital imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. O CCOS garante uma avaliação sub-regional, em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito municipal (Figura II.1).

As atribuições dos CCOS encontram-se definidas no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro - SIOPS):

- Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível sub-regional;
- Assegurar a coordenação dos meios humanos e materiais e do apoio logístico das operações de proteção e socorro de âmbito sub-regional, realizadas pelas entidades integrantes do SIOPS;
- Assegurar, ao nível sub-regional, a ligação operacional e a articulação com as estruturas correspondentes ao nível sub-regional dos agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
- Garantir que as entidades integrantes do CCOS acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;

- Assegurar a articulação com os órgãos, serviços e entidades do respetivo âmbito territorial;
- Avaliar a situação e propor ao comandante regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

Para efeitos do presente Plano, e sem prejuízo da possibilidade de convocação de outras entidades consagradas na legislação em vigor, em cada CCOS integram obrigatoriamente:

- Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil;
- Representante das Forças Armadas (FFAA);
- Representante da Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Representante da Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Representante da autoridade Marítima Nacional (AMN);
- Representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF);
- Representante do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM);
- Representante da Autoridade de Saúde;
- Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOS.

O CCOS funcionará nas instalações dos respetivos Comandos Sub-Regionais. O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOS é assegurado pela ANEPC/CSREPC.

Os elementos do CCOS serão informados, no prazo máximo de 30 minutos após o acidente grave ou catástrofe, de uma eventual convocação do mesmo. Caso seja necessária a reunião do CCOS, esta será confirmada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através do correio eletrónico.

Dependendo da emergência em curso, o CCOS pode organizar-se internamente em Células, permitindo assim um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto, sendo cada uma das células coordenada por um elemento indicado pela ANEPC.

1.4 Estruturas de Comando Operacional

A organização do TO ainda se encontra definida no Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, o qual regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), e aplica-se a todos os Agentes de Proteção Civil (APC), entidades com especial dever de cooperação e qualquer outra entidade desde que empenhada em operações de proteção e socorro.

Sempre que uma equipa de qualquer Agente de Proteção Civil ou Entidades com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local, independentemente da sua titularidade, assume de imediato a função de Comandante das Operações de Socorro (COS), garantindo a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso. Na faixa litoral e nos espaços do domínio público hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, os capitães dos portos assumem a função de COS em estreita articulação com os CSREPC, sem prejuízo das competências nacionais da Proteção Civil e do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Em cada TO existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios.

Num cenário de ativação do PDEPC poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu Posto de Comando Operacional.

O PCO tem como missões genéricas:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;

- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- A manutenção das capacidades operacionais dos meios humanos e materiais empregues;
- A gestão dos meios humanos e materiais de reserva.

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao PCO do respetivo nível territorial, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

O PCO organiza-se em 3 células (Célula de Planeamento, Operações e Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada Célula tem um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.

O COS é assessorado diretamente por três oficiais (oficial para a Segurança, oficial para as Relações Públicas e oficial para a Ligação com outras entidades) (Figura II.2)

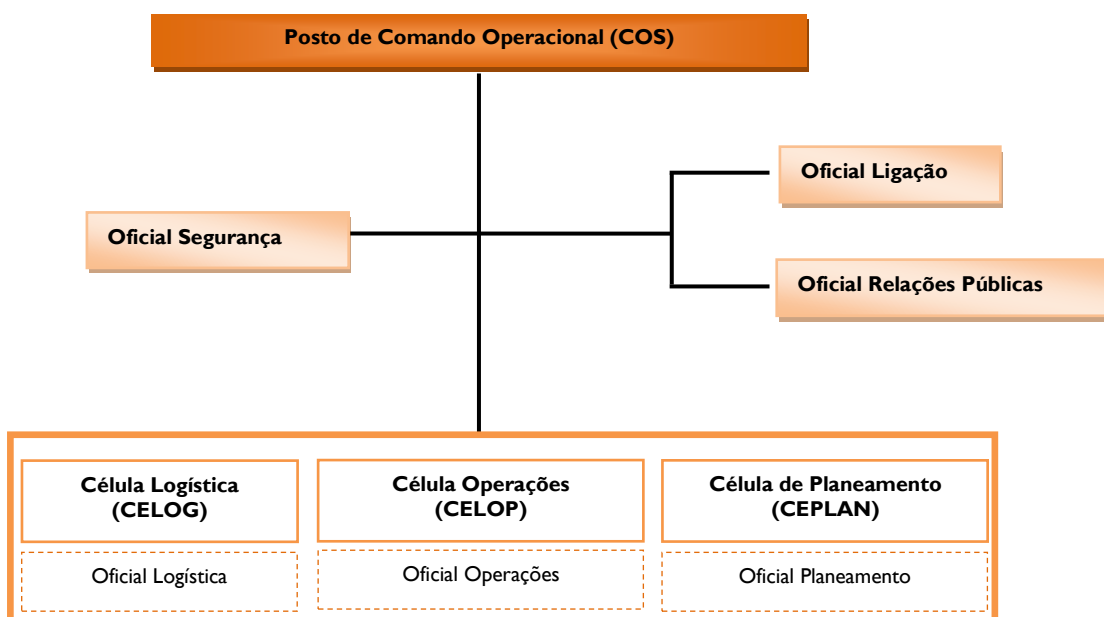


Figura II.2 – Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO, previstas no SLOPS e SGO, apresentam as seguintes funções:

- **Célula de Operações (CELOP)** – Assegura a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no Plano Estratégico de Ação (PEA) e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, incluindo as OVPC. A CELOP é chefiada por um Oficial de Operações que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.

A CELOP integra o núcleo de meios aéreos, o núcleo de emergência médica e o núcleo de coordenação ao apoio psicológico e social de emergência.

- **Célula de Logística (CELOG)** – Garante a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A CELOG é chefiada pelo Oficial de Logística que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.

A CELOG pode integrar o Núcleo de Meios e Recursos e o Núcleo de Comunicações e Sistemas de Informação. Cada um destes núcleos dispõe de um responsável nomeado pelo Oficial de Logística a quem reporta diretamente.

- **Célula de Planeamento (CEPLAN)** – Garante a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS. A CEPLAN é chefiada por um Oficial de Planeamento que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.

A CEPLAN integra os Núcleos de Informações, Antecipação e Especialistas. Cada um destes núcleos dispõe de um responsável nomeado pelo Oficial de Planeamento a quem reporta diretamente.

1.4.1 Posto de Comando Municipal (PCMun)

Em cada um dos municípios afetados pelo acidente grave ou catástrofe que determina a ativação do Plano, é constituído um Posto de Comando Operacional, denominado de PCMun, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. Os PCMun são instalados com apoio dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e reportam operacional e permanentemente ao Posto de Comando Distrital (PCDis), representando um sector deste.

Cabe ao Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoMPC), designado nos termos do disposto do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro, na sua redação atual, de entre as demais competências que lhe são atribuídas pelo mesmo diploma, acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho.

1.4.2 Posto de Comando Distrital (PCDis)

Num cenário de ativação do PDEPC poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu Posto de Comando Operacional, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando distrital para toda a operação de proteção e socorro.

Assim, após a ativação do Plano é garantido o reforço da Sala de Operações de Comando, constituindo-se como um PCO, denominado de PCDis, o qual garante a gestão exclusiva da resposta distrital ao evento, sendo responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do distrito e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão nacional.

As principais missões do PCDis são:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;

- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCMun ativados, ao CCOS e ao patamar nacional, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da

coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;

- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e das Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCDi recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos teatros de operações de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

O PCDi é constituído de acordo com o SGO e articula-se permanentemente com o CCOS e os seguintes níveis de atuação:

- Nível nacional, com o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC), constituindo um setor deste;
- Nível Regional, com o Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Norte (CREPC);
- Nível sub-regional, com os Comandantes Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil do Ave, Cávado e Tâmega e Sousa;

- Nível municipal, com os Postos de Comando Operacionais Municipais (PCMun), ou na sua inexistência, com os Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC)/Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoMPC) ou ainda, na ausência de nomeação deste, com o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação em causa;
- Nível do teatro de operações, com os Comandantes das Operações de Socorro (COS) presentes em cada Posto de Comando Operacional (POC).

O PCDis é coordenado por um elemento da estrutura de comando da ANEPC e poderá também ser constituído e instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas e em local a definir pelo COREPC, de acordo com o âmbito territorial do acidente grave ou catástrofe.

Os Comandos Sub-Regionais, mantêm-se em funcionamento para o acompanhamento das restantes ocorrências, não diretamente decorrentes do acidente grave ou catástrofe que determinou a ativação do Plano.

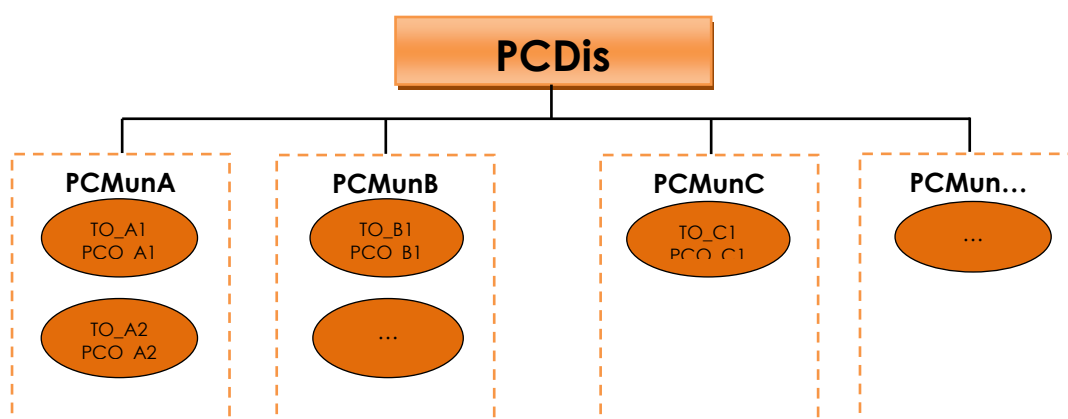


Figura II.3 – Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)

2. Responsabilidades

No âmbito do PDEPC de Braga os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Tabela II.1 - Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
<p>Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a unidade de comando, controlo, comunicações e informações; • Acionar meios de resposta; • Mobilizar meios e recursos de reforço e de apoio; • Assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente; • Assegurar o socorro e assistência de pessoas e bens em perigo;

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Ativar e coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS), de Equipas Avaliação Técnica (EAT), terrestres e aérea, e de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões; • Ativar e coordenar a ação das Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp); • Ativar e coordenar a ação de Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) aos bombeiros, bem como disponibilizar apoio psicossocial em colaboração com outros serviços competentes; • Assegurar a coordenação de todos os agentes de proteção civil e as demais estruturas e serviços públicos com intervenção ou responsabilidades de proteção e socorro; • Assegurar o desencadeamento das ações consequentes à declaração da situação de contingência e calamidade; • Assegurar a mobilização e disponibilização de capacidades especializadas no âmbito do planeamento civil de emergência; • Garantir o controlo operacional dos meios aéreos; • Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social; • Articular ao nível da operacionalização e da assistência internacional, com organismos congéneres de

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<p>outros países e com mecanismos internacionais de proteção civil e assistência, designadamente no âmbito da UE, NATO e ONU.</p>
<p>Câmaras Municipais / Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões legalmente definidas; • Evacuar e transportar pessoas, bens e animais, em cooperação e coordenação com as forças de segurança; • Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações e aos animais de companhia; • Assegurar a divulgação de avisos às populações; • Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; • Assegurar a instalação/desinstalação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e de Necrotérios Provisórios (NecPro); • Colaborar na gestão técnica do funcionamento das Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP); • Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas, sem prejuízo das obrigações das entidades que têm jurisdição sobre as mesmas, e em articulação com as forças de segurança; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<p>terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</p> <ul style="list-style-type: none">• Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;• Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;• Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização dos meios;• Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com as JF/ULPC;• Colaborar com o ICNF, I.P. no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos;• Apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção civil e socorro de acordo com as necessidades do COS;• Acionar e coordenar a ação de ERAS e de EAT de âmbito municipal;• As polícias municipais integram, em situação de crise ou de calamidade pública, os serviços municipais de proteção civil, às quais compete:<ul style="list-style-type: none">• Vigiar espaços públicos ou abertos ao público e os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança;• Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade;

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal; • Efetuar ações de polícia ambiental.
<p>Juntas de Freguesia (JF)/ Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; • Recensear e registar a população afetada; • Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; • Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; • Colaborar com as Câmaras Municipais na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; • Colaborar com as Câmaras Municipais na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; • Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com as Câmaras Municipais/SMPC; • Colaborar com o ICNF, I.P. no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos. • Outras responsabilidades e competências previstas em Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil aprovado e publicado;

2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Tabela II.2 - Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Autoridade Marítima Nacional/ Polícia Marítima (AMN/PM)/Capitania de Viana do Castelo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição; • Executar reconhecimentos marítimos e fluviais; • Apoiar as comunicações; • Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro; • Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar; • Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional contra atos de saque; • Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência; • Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo; • Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de embarcações e cargas

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>transportadas, mercadorias perigosas e poluentes;</p> <ul style="list-style-type: none">• Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias;• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vitimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), garantindo as condições logísticas destas;• Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades, designadamente na colaboração e criação de capacidades logísticas disponíveis, nomeadamente, dos portos;• Cooperar na recuperação das capacidades portuárias;• Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais;• Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades;• Disponibilizar apoio logístico, no aplicável;• Coordenar a execução de levantamentos hidrográficos de emergência e reconhecimento subaquático;• Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário;• Assegurar a segurança portuária, das orlas fluvial e marítima e a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;• Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>apoio à evacuação de populações em perigo;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover as ações de pesquisa e busca de desaparecidos, a recolha de informação <i>Ante-Mortem</i>, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pela PJ com a colaboração da Polícia Marítima; • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção do transporte dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; • Executar ações de informação e sensibilização da área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar; • Promover apoio psicossocial em colaboração com os serviços da Segurança Social; • Participar, no seu âmbito de atuação, na constituição e coordenação da ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e de Equipas de Avaliação Técnica (EAT), com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e a uma rápida avaliação da situação; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Assegurar a vigilância e deteção de agressões ao meio ambiente; • Acompanhar em articulação com outras entidades a evolução dos caudais dos rios em caso de cheias,

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>cujos troços estejam integrados no espaço de jurisdição e intervir em caso de necessidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantir a segurança das operações de scooping nos pontos inseridos no espaço de jurisdição; • Determinar o fecho e condicionamento das barras dos portos, auscultada a autoridade portuária.
<p>Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o bom ordenamento das atividades no âmbito da aviação civil; • Colaborar com as demais autoridades com competências diretas ou indiretas no setor da aviação civil; • Colaborar na definição das políticas de planeamento civil de emergência; • Assegurar, em articulação com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o planeamento da utilização dos transportes aéreos em situações de crise e de guerra, bem como apoiar o Governo na tomada de decisões na área do planeamento civil de emergência; • Participar nos sistemas de proteção civil, de planeamento civil de emergência e de segurança interna.
<p>Corpos de Bombeiros (CB) do distrito de Braga</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; • Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; • Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar, mediante disponibilidade, nas ações de mortuária nomeadamente no transporte de cadáveres e no apoio às Câmaras Municipais para a montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro; • Colaborar na construção e/ou montagem/desmontagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Proceder à montagem dos Postos de Comando e participar em função das diferentes fases do SGO; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Executar as ações de distribuição de água potável às populações; • Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Participar na reabilitação das infraestruturas; • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
<p>Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Participação nas ações de apoio social e bem-estar das populações, através da distribuição de água potável, roupa e alimentos; • Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; • Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos; • Colaborar na instalação/desinstalação de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas; • Instalar/desinstalar e colaborar na gestão de Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP), através da integração de elementos nas Equipas Técnicas constituídas para o efeito;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários com formação para o efeito; • Colaborar nas ações de informação à população; • Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para intervir; • Colaborar nas operações de transporte dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro).
<p>Forças Armadas (FFAA)</p>	<p>A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica.</p> <p>A pedido da ANEPC ao EMGFA, as Forças Armadas colaboram em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); • Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; • Apoiar a evacuação de populações em perigo; • Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; • Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; • Abastecer de água as populações carenciadas;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; • Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; • Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; • Efetuar a operação de transporte dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios; • Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; • Apoiar os municípios na montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro; • Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; • Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; • Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Reabilitar as infraestruturas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Guarda Nacional Republicana (GNR)/Comando Territorial de Braga</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Participar em ações de sensibilização, de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade; • Aprontar e projetar forças em missões internacionais de gestão civil de crises no âmbito da proteção civil; • Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens, na sua área de responsabilidade territorial, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Garantir a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas de interesse público ou estratégico nacional; • Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; • Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; • Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; • Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança de zonas afetadas; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens,

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>na sua área de jurisdição e controlo de fronteiras;</p> <ul style="list-style-type: none">• Coordenar e assegurar a evacuação de populações em perigo, na sua área territorial de responsabilidade, apoiados pelas demais entidades;• Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;• Assegurar a prevenção, bem como, a coordenação e execução da vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente;• Realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais;• Realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado;• No âmbito das emergências ambientais, empenhar os seus meios no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de responsabilidade territorial da GNR;• Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem;• Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);• Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação Ante-mortem, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pelo MP;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Realizar ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o "Centro de Recolha de Informação";• Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;• Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;• Executar ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro;• Participar no seu âmbito de atuação, na constituição de ERAS, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e avaliação da situação;• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio através da realização de ações de mortuária, nomeadamente na promoção da segurança do transporte dos cadáveres, bem como na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), através dos seus meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, garantindo as condições logísticas destas;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Empenhar meios cinotécnicos e de inativação de explosivos e segurança em subsolo na busca e resgate de vítimas.
<p>Hospitais, Centros de Saúde e demais serviços de saúde¹</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias e solicitado pelo INEM; • Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; • Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; • Colaborar no apoio psicológico à população afetada; • Comunicar ao Ministério Público, junto dos NecPro, os óbitos ocorridos nas unidades de saúde e garantir o encaminhamento dos cadáveres; • Prestar assistência médica e medicamentosa à população; • Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; • Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; • Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; • Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável; • Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;

¹ Ver contactos em III – 2.6

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; • Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
<p>Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem/desmontagem de Postos Médicos Avançados (PMA); • Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; • Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; • Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos, designadamente, do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.
<p>Polícia de Segurança Pública (PSP)/Comando Distrital de Braga</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; • Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; • Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantir a segurança aeroportuária nos aeroportos internacionais e em todos os aeródromos localizados na sua área de competência territorial;• Apoiar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial;• Apoiar a DGAV na recolha e transporte de animais de pecuária e o ICNF na recolha e transporte de animais de companhia e selvagens;• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;• Apoiar, através do seu Departamento de Armas e Explosivos e de todo o dispositivo policial, a implementação de medidas temporárias e/ou excepcionais no que concerne à restrição do uso de explosivos e engenhos pirotécnicos;• Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento e dos locais e equipamentos das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;• Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental (BriPA) dos Comandos Regionais, Metropolitanos e Distritais na deteção, recolha e análise de locais ou zonas contaminadas, na sua área de competência territorial;• Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação Ante Mortem, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”,

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>ativado pela PJ;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”; • Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção do transporte dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), garantindo as condições logísticas destas; • Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; • Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; • Participar, no seu âmbito de atuação, na constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e a uma rápida avaliação da situação; • Promover apoio psicossocial em colaboração com os serviços da Segurança Social.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Sapadores Florestais² (SF)	<ul style="list-style-type: none">• Proceder à desobstrução de caminhos;• Executar ações de vigilância, ataque inicial e resclado aos incêndios rurais, sempre que solicitado;• Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.

² Sob coordenação do ICNF, I.P.

2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Tabela II.3 - Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>Administração Regional de Saúde (ARS) do Norte</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o funcionamento dos serviços de urgência regulares, no seu âmbito; • Coordenar as ações de cuidados de saúde primários; • Colaborar e reforçar as ações de prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem de campanha; • Colaborar nas ações de prestação de cuidados de saúde hospitalares; • Assegurar a vigilância epidemiológica; • Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde; • Colaborar com as Câmaras Municipais e com o ISS na definição das condições sanitárias a ser criadas nas ZCAP definidas; • Colaborar com as Câmaras Municipais na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos; • Articular com a Autoridade de Saúde territorialmente competente para que, de acordo com o quadro legal vigente e enquanto entidade com o poder de intervenção discricionário do Estado,

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>proceda à requisição de serviços, de estabelecimentos e de profissionais de saúde em situações de grave risco para a saúde pública;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prevenir o aparecimento de doenças transmissíveis que possam contribuir para o surgimento de clusters, pela alteração das condições de higiene e salubridade ou pela emergência de vetores.
<p>AFOCELCA (The Navigator Company/Altri Florestal S.A.)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na primeira intervenção nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres; • Prestar apoio à primeira intervenção e acompanhamento das operações nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres, em articulação permanente com a ANEPC.
<p>Agência Portuguesa do Ambiente (APA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água nos rios, nas albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas, bem como disponibilizar em tempo real os dados do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), através do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH); • Articular com os concessionários a gestão dos níveis das albufeiras e dos caudais lançados para jusante em situação de cheia e de seca, assim como com as Autoridades do reino de Espanha; • Promover a gestão dos caudais e dos volumes armazenados, tanto nas albufeiras como nas águas subterrâneas em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público, em colaboração com o regulador setorial e, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca;• Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;• Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas;• Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais, enquanto Autoridade Nacional de Segurança de Barragens;• Inventariar as fontes potenciais de poluição dos recursos hídricos e propor medidas de atuação em caso da sua contaminação, nomeadamente através da recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;• Propor medidas que contribuam para assegurar os serviços mínimos de recolha e tratamento de resíduos urbanos em colaboração com o regulador setorial, e dos resíduos gerados pelas atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de emergência;• Prestar apoio à decisão no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; • Informar sobre os aspetos radiológicos relevantes para a emergência, incluindo sobre os efeitos reais ou potenciais e sobre as condições relativas à instalação ou às fontes radioativas conhecidas; • Participar nas ações de intervenção em casos de emergência radiológica ou de exposição prolongada, nos termos da legislação em vigor aplicável; • Propor medidas corretivas para garantia da proteção do ambiente e das populações em situações de exposição de emergência ou situações de exposição existente e assegurar a coordenação dos aspetos radiológicos da remediação ambiental; • Acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.
<p>Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P. (AGIF, I.P.)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio técnico qualificado em eventos de elevado risco, no seu âmbito de atuação, por via de especialistas com competências multidisciplinares.
<p>Associação dos Escoteiros de Portugal (AEP), Associação de Guias de Portugal (AGP) e</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência; • Apoiar na montagem/desmontagem de Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP); • Apoiar nas operações de movimentação das populações; • Colaborar nas ações de informação à população;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>Corpo Nacional de Escutas (CNE)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; • Colaborar na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência; • Colaborar, em articulação com a Câmara Municipal e a Segurança Social, no enquadramento de voluntários a título individual ou de serviços públicos e privados, não especializado.
<p>Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) do distrito de Braga</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal; • Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, em articulação com o respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil; • Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; • Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.
<p>Associação Nacional de Transportadores Públicos Rodoviários de Mercadorias (ANTRAM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, através dos seus associados, a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais.
<p>Associação Nacional de Transportes de Passageiros (ANTROP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, através dos seus associados, a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Associações de Radioamadores	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar as radiocomunicações de emergência e catástrofes, de acordo com as suas próprias disponibilidades;• Estabelecer e garantir vias de comunicação autónomas e redundantes;• Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades.
Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar na adoção de medidas de proteção da saúde pública e de segurança alimentar, de acordo com as missões que lhe estão legalmente atribuídas;• Proceder à recolha e análise de dados que permitam a avaliação, caracterização e comunicação dos riscos alimentares, que tenham impacto, direto ou indireto, na segurança alimentar, nomeadamente através da emissão de pareceres técnicos, recomendações e avisos, designadamente em matérias relacionadas com a nutrição humana, saúde e bem-estar animal, fitossanidade e organismos geneticamente modificados;• Promover ações de fiscalização de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade, composição, aditivos alimentares e outras substâncias e rotulagem dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais, incluindo a realização de perícias e a colheita de amostras, no âmbito das suas atribuições;• Assegurar a realização de ensaios laboratoriais em amostras relativas a géneros alimentícios, na perspetiva de prevenção da saúde e segurança dos consumidores, com vista a apurar a sua

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>autenticidade, genuinidade, qualidade e segurança, designadamente nas vertentes físico-química e microbiológica;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, na sua qualidade de Autoridade de fiscalização do mercado e fiscalizar a venda de produtos e serviços, nos termos legalmente previstos, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada; • Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento do País em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento, desenvolvendo ações de combate à economia paralela e à venda de produtos falsificados; • Promover ações de monitorização do mercado e de fiscalização, com vista a controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais.
<p>Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Regular e supervisionar o setor das comunicações; • Receber e tratar as notificações de incidentes de segurança para o sector das comunicações eletrónicas com impacto significativo no funcionamento das redes e serviços, conforme estabelecido pelo Regulamento n.º 303/2019 (e eventuais alterações), relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; • Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto dos incidentes de segurança nas redes interligadas e nos utilizadores e o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços; • Promover, quando adequado e nos termos de regulamento, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; • Apoiar, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; • Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, que resulte da informação proporcionada pelo Centro de Reporte de Notificações; • Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico.
<p>Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar; • Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.
<p>Cáritas Portuguesa (Cáritas Diocesana de Braga)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar nas ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; • Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; • Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; • Apoiar na disponibilização de locais de alojamento para deslocados; • Apoiar nos domínios do apoio logístico e social; • Apoiar na prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; • Apoiar no acolhimento, acompanhamento e encaminhamento de situações de carência socioeconómica.
<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas ações de prevenção, deteção e aviso/alerta relativamente a atividades relacionadas com operações de gestão de resíduos e com a emissão de poluentes para a atmosfera.
<p>Concessionárias de</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>Autoestradas</p>	<p>dos meios de que dispõem, sempre que solicitados;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área concessionada, de acordo com a respetiva capacidade técnica; • Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte; • Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área concessionada; • Realizar patrulhamentos, prestar os serviços de assistência e proteção, sempre que possível e na sua área concessionada; • Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, sempre que possível (e quando a rede SOS integra equipamento da concessão), e disponibilizar a melhor informação, suportada pelos meios de telemática, quando solicitados e disponíveis.
<p>Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal em articulação com o ICNF, as câmaras municipais, entidades policiais, voluntários e outras entidades públicas e privadas; • Adotar medidas de proteção da saúde animal e do bem-estar animal nas áreas atingidas em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia; • Assegurar as ações no âmbito da segurança alimentar nas área atingidas, nomeadamente a

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>inspeção sanitária;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o cumprimento dos requisitos de higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente a sua manipulação, preparação e distribuição bem como o encaminhamento e eliminação dos subprodutos de origem animal; • Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária; • Assegurar e colaborar na resolução dos problemas inerentes às possíveis ações de despovoamento/ocisão massiva de animais; • Coordenar na gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais; • Coordenar a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia; • Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário; • Propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.
<p>Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o planeamento do aprovisionamento, produção e utilização dos recursos energéticos; • Acompanhar e assegurar a troca de informação com os agentes do setor energético e demais agentes e entidades;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Monitorizar o cumprimento das obrigações nacionais e internacionais relativas à constituição e manutenção de reservas de gás natural e produtos petrolíferos; • Avaliar os riscos que afetam a segurança do abastecimento de energia e planeamento de prevenção e reação a situações de crise e emergência, que conduzam a carência grave no abastecimento energético; • Prestar apoio técnico e científico nas áreas da sua competência; • Assegurar, em articulação com as demais agentes e entidades do setor energético, a execução dos procedimentos e medidas definidas nos planos de emergência do setor do gás e da eletricidade; • Centralizar informação e dados estatísticos necessários para apoio à decisão e colaboração na criação de ações de informação pública no âmbito do setor energético.
<p>Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)/Direção de Serviços da Região Norte</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; • Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência; • Participar na avaliação de danos e nos programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos escolares.
<p>Empresas de distribuição de gás</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção e o funcionamento do serviço de distribuição de gás e combustíveis líquidos e gasosos, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
e combustíveis líquidos e gasosos	<ul style="list-style-type: none"> Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais; Garantir o funcionamento da Rede Estratégica de Postos de Abastecimento de Combustíveis.
Empresas de Segurança Privada	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.
Entidades do Setor Social e Solidário (Instituições Particulares de Solidariedade Social, Misericórdias, Mutualidades) - IPSS/União Distrital de Braga	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; Atuar nos domínios do apoio logístico e social; Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.
Entidades gestoras ³	Sistemas de abastecimento de água	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a avaliação de danos (diagnóstico) e da necessidade das ações prioritárias (planos de intervenção), visando o rápido restabelecimento da operacionalidade dos sistemas/subsistemas afetados, no abastecimento em “alta” (adução) e/ou em “baixa” (distribuição), de acordo com a(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora; • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de implementar as medidas necessárias por forma a superar as situações anómalas que possam comprometer a saúde pública; • Garantir as reservas estratégicas para a manutenção da prestação do serviço, ainda que sejam caudais mínimos, identificando e comunicando se a água disponibilizada se destina apenas para uso geral (quantidade) ou se pode também ser para consumo humano (quantidade e qualidade); • Garantir a reposição dos serviços, com nível prioritário, junto dos consumidores sensíveis/hipersensíveis e/ou críticos, com destaque para unidades de serviços, unidades de saúde e unidades produtivas estratégicas; • Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou

³ Ver lista de contactos (III-2)

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<p>equipamentos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Efetuar a monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade; • Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável; • Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção; • Assegurar o controlo da qualidade da água na rede de distribuição e nos pontos de utilização, em conformidade com as orientações do regulador setorial (ERSAR); • Avaliar e quantificar dos danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais; • Repor a prestação do(s) serviço(s) junto dos clientes finais (internos e/ou externos), em fase de retorno à normalidade.
	Sistemas de drenagem e	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o funcionamento das infraestruturas de recolha, transporte, tratamento e controlo de rejeição de águas residuais, na(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora; • Garantir a reposição, a nível prioritário, da operacionalidade dos sistemas/subsistemas que

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
	tratamento de águas residuais	<p>tenham sido afetados;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos; • Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento da drenagem e tratamento das águas residuais a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; • Garantir reservas estratégicas de tratamento e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; • Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos utilizadores finais; • Assegurar o controlo da qualidade da descarga dos efluentes das estações de tratamento de águas residuais em conformidade com as orientações do regulador ambiental (APA); • Garantir a avaliação da eventual ocorrência de situações que tenham provocado ou possam provocar danos ambientais, bem como da elaboração de propostas que visem a implementação das respetivas medidas de mitigação; • Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável;

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção; • Avaliar e quantificar os danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais; • Proceder à reposição do(s) Sistema(s)/Subsistema(s) de tratamento de águas residuais num contexto de eventual necessidade de contribuir para a descontaminação dos recursos hídricos afetados, garantindo a respetiva monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas eventualmente concretizadas.
	Sistemas de recolha e tratamento de resíduos	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a definição de circuitos e frequências de recolha de resíduos urbanos que garantam os serviços mínimos aos utilizadores do serviço, definindo os meios humanos e materiais necessários; • Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias nas infraestruturas de tratamento e destino final de resíduos, para o rápido restabelecimento da sua operação, de forma a se garantir em permanência a receção dos resíduos recolhidos; • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na frota de recolha e nas unidades de tratamento de resíduos; • Garantir reservas estratégicas, humanas e materiais, que garantam a capacidades de manutenção da prestação de serviço; • Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos utilizadores finais;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o controlo da qualidade de descarga dos efluentes das estações de tratamento de lixiviados em conformidade com as orientações do regulador ambiental (APA); • Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável; • Manter e fornecer informação atualizada, ao regulador e à população, sobre o serviço, a segurança e integridade do sistema de abastecimento.
<p>Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E (ENSE, E.P.E)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ativar e coordenar o Centro de Coordenação Operacional de Energia (C.C.O.E.), quando decretado situação de crise energética; • Regular, fiscalizar e exercer funções de fiscalização e coordenação e planeamento do setor Energético a nível nacional; • Efetuar a gestão, manutenção e mobilização das reservas estratégicas de petróleo bruto e de produtos de petróleo; • Ativar o Plano de Intervenção de Utilização das Reservas de Segurança (PIURS); • Ativar o Plano da Rede de Emergência de Postos de Abastecimentos – REPA; • Proceder a ações de fiscalização e prevenção do cumprimento da legislação no setor da energia, designadamente nos setores dos combustíveis, do gás de petróleo liquefeito (GPL), da energia elétrica e do gás natural; • Garantir a recolha de informação necessária para apoio à decisão e colaboração na criação

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades	
	<p>de ações de informação pública no âmbito do setor energético;</p> <ul style="list-style-type: none"> Averiguar e avaliar as causas dos acidentes no setor da energia. 	
<p>Infraestruturas de Portugal, S.A (IP, S.A.)</p>	<p>Ferrovias</p>	<ul style="list-style-type: none"> Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária; Disponibilizar canal ferroviário, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias; Em ocorrências que impliquem a suspensão da circulação ferroviária, invasão de gabarit, possíveis implicações com a catenária, ou sempre que entendido necessário pelo Comando de Operações de Socorro, assegurar a nomeação de um Técnico Operacional da IP para articulação com o Orgão Operacional Ferroviário, como garantia de segurança dos Serviços de Emergência que intervêm no canal ferroviário. Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade; Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades	
		<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; • Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.
	Rodovia	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; • Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; • Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; • Manter um registo atualizado das vias; • Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; • Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)	<ul style="list-style-type: none"> • Agregar a informação do Dispositivo de Prevenção Estrutural (DIPE) para incêndios rurais e disponibilizar diariamente a carta de meios; • Agregar a informação do dispositivo de Gestão de Fogos Rurais (GFR) para incêndios rurais e 	

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>disponibilizar diariamente a carta de meios;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaborar e divulgar cartografia de apoio à decisão, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, e mapa de 1ª intervenção, para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais; • Colaborar nas ações de evacuação das populações, através dos Sapadores Florestais; • Pré -posicionar meios de vigilância e de intervenção próprios e de terceiros, no âmbito do programa de sapadores florestais e outros programas por si coordenados, em articulação com a GNR e a ANEPC; • Manter pronta uma força para prevenção e supressão do fogo em territórios rurais, empenhando meios de intervenção especializados em gestão do fogo rural em apoio às operações; • Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; • Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção; • No âmbito da supressão e socorro, empenhar, em apoio, meios especializados em GFR, incluindo maquinaria e suportar o comando e controlo em articulação com a ANEPC; • Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; • Executar ações de sensibilização e divulgação, conforme a estratégia global de comunicação

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>pública;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, em articulação com a ANEPC, a coordenação da Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF), a qual se encontra integrada no ICNF, constituindo uma força de prevenção e defesa dos espaços florestais no âmbito da gestão dos fogos rurais; • Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais; • Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; • Contribuir para a recolha, registo e reporte dos danos apurados em gestão do fogo rural; • Coordenar as intervenções de recuperação de áreas ardidas, assegurando a execução das ações de estabilização de emergência nas áreas sob sua gestão e liderando os processos de reabilitação e recuperação estrutural e recuperação de curto, médio e de longo prazo; • Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do ICNF, apoio técnico especializado; • Coordenar o processo de compilação de áreas ardidas e divulgar a cartografia nacional de áreas ardidas; • Assegurar o recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.
<p>Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT)/Delegação Distrital de Viação de Braga</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Executar ações de inventariação de disponibilidades de recursos, no âmbito dos transportes terrestres; • Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação e planeamento do setor dos transportes

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	terrestres.
<p>Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.)</p> <p>Centro Distrital de Segurança Social de Braga (CDSS)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários setores intervenientes; • Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; • Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com as Câmaras Municipais e restantes Agentes de Proteção Civil e entidades de apoiopsicossocial, para receção, atendimento e encaminhamento da população; • Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos Agentes de Proteção Civil, em articulação com o PCO; • Coordenar tecnicamente as Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), em articulação com a Câmara Municipal; • Assegurar a sinalização e encaminhamento das vítimas e seus familiares para apoio psicológico de emergência ou de continuidade em articulação com o INEM ou com a ARS Norte; • Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; • Manter um registo atualizado do número de pessoas apoiadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Colaborar nas ações de movimentação das populações;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.
<p>Instituto dos Registos e do Notariado (IRN)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar elementos para integrar o Centro de Reconciliação de Dados, no(s) NecPro, caso se mostre necessário; • Proceder aos assentos de óbito e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
<p>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; • Assumir a gestão e coordenação das tarefas de mortuárias decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais DVI (Disaster Victim Identification); • Mobilizar e manter mobilizada a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp) no Teatro de Operações; • Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os Necrotérios Provisórios (NecPro); • Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificadas ou por identificar no NecPro;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Assumir a coordenação da informação Post Mortem (PM) obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ; • Colaborar com dados Ante Mortem (AM), no Centro de Recolha de Informação, ativado pela PJ; • Ativar e gerir o(s) "Centro(s) de Reconciliação de Dados" localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito; • Assumir a gestão do cruzamento da informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM) no(s) "Centro(s) de Reconciliação de Dados", em colaboração com a PJ; • Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; • Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.
<p>Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; • Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia, meteorologia aeronáutica e geofísica; • Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação meteorológica, assegurando eventuais reparações de emergência; • Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico e de tsunamis, assegurando eventuais reparações de emergência;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o funcionamento permanente dos sistemas de processamento numérico na área da meteorologia e geofísica, assegurando eventuais reparações de emergência; • Garantir o funcionamento de plataformas de informação meteorológica dedicadas aos agentes de proteção civil, assegurando eventuais reparações de emergência; • Emitir avisos meteorológicos; • Emitir comunicados em caso de sismo, direcionados para o sistema de proteção civil; • Emitir alertas precoces de tsunamis e atualizações de informação subseqüentes direcionados para o sistema de proteção civil; • Garantir a elaboração de cartas diárias de observação e previsão de perigo e risco de incêndio; • Garantir a elaboração de boletins meteorológicos; • Garantir a segurança, regularidade e eficiência da navegação aérea internacional com a elaboração e coordenação da observação e previsão meteorológica nos aeroportos e aeródromos nacionais de acordo com as normas nacionais e internacionais.
<p>Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P (IPST, I.P.) /Centro de Sangue e da Transplantação do Porto</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a nível nacional, a colheita, análise, processamento e transfusão de sangue, bem como a colheita, análise, processamento e transplantação de órgãos, tecidos e células de origem humana; • Promover a dádiva de sangue, células, tecidos e órgãos, perseguindo a auto-suficiência nacional;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a distribuição e disponibilidade de sangue humano, de componentes sanguíneos, de órgão, tecidos e células, de origem humana, atendendo as necessidades nacionais; • Disponibilizar informação sobre a reserva estratégica nacional de sangue e componentes sanguíneos, de forma a garantir uma comunicação contínua entre o IPST, I.P. e os Serviços de Sangue e os Serviços de Medicina Transfusional, bem como aos profissionais de saúde, e acautelar uma mensagem cuidada para a população de doadores de sangue; • Elaborar orientações técnicas e recomendações de apoio aos Serviços de Sangue e Serviços de Medicina Transfusional, Unidades transplantadoras e seus gabinetes de coordenação, em situações de emergência, garantindo a proteção da saúde do dador e dos recetor de substâncias de origem humana, bem como dos seus profissionais.
<p>Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio consular em situações de emergência aos cidadãos nacionais que se encontrem no estrangeiro; • Servir, através do Gabinete de Emergência Consular, de interlocutor entre a ANEPC e as embaixadas estrangeiras acreditadas em Portugal no caso de pedidos de paradeiro, bem como na existência de vítimas de nacionalidade estrangeira em situações de acidente grave ou catástrofe; • Colaborar com o "Centro de Recolha de Informação", na partilha de informação sobre o paradeiro de eventuais desaparecidos e dados Ante Mortem (AM) de cidadãos estrangeiros em

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	Portugal e de cidadãos portugueses a residir no estrangeiro.
<p align="center">Ministério Público (MP) Procuradoria da República da Comarca de Braga</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.; • Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram avaliados pela(s) ERAVmrp, devidamente etiquetados e acondicionados para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro); • Receber a informação do INMLCF, I.P., entidade gestora das ZRnM e NecPro acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios; • Superintender na atividade do “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ; • Validar a informação recebida do(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”; • Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde); • Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>Organizações de Voluntariado de Proteção Civil (OVPC) de acordo com o âmbito de reconhecimento conferido pela ANEPC¹¹</p>	<p>Mediante solicitação, e sob coordenação do Comandante das Operações de Socorro, quando aplicável, apoiam, colaboram e auxiliam:</p> <ul style="list-style-type: none"> • na promoção de ações de sensibilização e de informação das populações no domínio da proteção civil e da autoproteção face a riscos; • nas ações de formação orientadas para a educação para o risco e para a autoproteção; • no reforço da difusão de alertas e avisos com recurso a meios próprios de comunicação, por solicitação dos órgãos competentes; • na reabilitação de redes e serviços específicos; • no enquadramento de voluntários a título individual; • na logística de suporte às operações de socorro e de apoio às populações afetadas, • na montagem/desmontagem e guarnição de postos de triagem e/ou postos médicos avançados; • na montagem/desmontagem e assistência aos postos de comando, zonas de apoio, zonas de concentração e reserva e zonas de receção de reforços; • nas radiocomunicações de emergência e catástrofes; • nas ações de busca, socorro, salvamento e movimentação das populações afetadas e de proteção de bens, da propriedade e do ambiente; • na prestação do apoio social de emergência e psicológico às vítimas, sob a coordenação e

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>enquadramento da Entidade responsável;</p> <ul style="list-style-type: none"> na realização de ações de avaliação e reconhecimento de danos.
<p>Polícia Judiciária (PJ)</p>	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp); Assegurar a gestão do cenário de crime, no âmbito das suas competências; Assegurar as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências; Ativar e coordenar o “Centro de Recolha de Informação”, que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF, I.P. e o apoio da GNR, da PSP, da AMN, do MNE e do SEF; Integrar a atividade de recolha de dados Post Mortem (PM), em articulação com o INMLCF, I.P., no(s) NecPro; Participar na identificação das vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica; Colaborar com o INMLCF, I.P. no cruzamento de informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM) no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”; Acionar, através da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados Ante Mortem (AM) para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
<p>REN (transporte de gás)</p>	<ul style="list-style-type: none"> Garantir o rápido restabelecimento das redes de transporte de gás natural e das infraestruturas

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
natural)	<p>de armazenamento e terminal de gás natural liquefeito, como operador responsável pela exploração das mesmas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes; • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Coordenar com os operadores da rede de distribuição de gás natural a estabilização e segurança das redes e equipamentos de gás natural; • Manter informação atualizada sobre a situação das redes de transporte de gás natural e das infraestruturas, em articulação com a ENSE e a DGEG.
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; • Controlar as fronteiras internas em caso de reposição do controlo de fronteiras; • Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; • Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; • Apoiar o “Centro de Recolha de Informação”, com informação Ante Montem, sobre eventuais vítimas estrangeiras; • Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; • Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; • Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; • Disponibilizar às restantes autoridades informação das bases de dados relativas ao local de alojamento de cidadãos estrangeiros, por distrito/concelho; • Emitir documentos de viagem para cidadãos estrangeiros indocumentados, para efeitos de retorno ao país de origem, sem prejuízo das competências dos consulados respetivos; • Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.
<p>Serviço de Informações de Segurança (SIS)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à avaliação das ameaças inerentes aos cenários de risco, no âmbito das suas competências; • Recolher, processar e difundir as informações decorrentes do acidente grave ou catástrofe que ameacem a preservação do Estado de Direito democrático.
<p>Siresp, S.A.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP; • Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<p>restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede.
Sistema Elétrico Nacional	EDP Produção e outros Produtores em Regime Ordinário	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, informando a Gestão Global do Sistema (GGS), a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica com prioridade aos designados como Utilizadores da Rede Significativos (URS); • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade dos centros produtores de energia elétrica, assegurando a continuidade do seu serviço; • Garantir as medidas adequadas de gestão e redução do risco para a segurança dos ativos de produção; • Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
	E-Redes	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, as prioridades definidas;• Efetuar o levantamento dos danos e prejuízos ocorridos;• Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição;• Apoiar os agentes de proteção civil, os operadores de serviços essenciais, nas ações necessárias ao rápido restabelecimentos dos seus serviços.

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
	REN (transporte de eletricidade)	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o rápido restabelecimento da rede de transporte de eletricidade, do equilíbrio produção consumo e dos trânsitos de energia elétrica nas interligações, de acordo com o Plano Nacional de Reposição do Sistema ao abrigo das disposições do Código Europeu de Emergência e Reposição (NCER); • Garantir o mais rapidamente possível a reposição do serviço que tenha sido afetado nos pontos de entrega à rede de distribuição e aos clientes em MAT; • Coordenar com as empresas produtoras de eletricidade a disponibilidade dos respetivos grupos geradores designados como URS (utilizadores da rede significativos) em função das necessidades do sistema elétrico; • Coordenar com a E-REDES as necessidades da rede de distribuição em alta, média e baixa tensão; • Manter informação atualizada sobre o funcionamento global do sistema elétrico e sobre a situação da rede de transporte, em articulação com a DGEG; • Efetuar o levantamento dos prejuízos eventualmente causados.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Órgãos de Comunicação Social (Imprensa, Rádio, TV) - OCS	<ul style="list-style-type: none">• Colaboram na divulgação dos avisos á população;• Divulgam medidas de autoproteção das populações;• Difundem a informação disponível, em situação de emergência.
Universidades e outras Instituições do Ensino Superior	<ul style="list-style-type: none">• Prestar assessoria técnica especializada;• Executar com meios próprios as ações que lhe forem atribuídas;• Disponibilizar instalações escolares, solicitadas em situação de emergência;• Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência.

3. Organização

3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional

3.1.1 Rede Rodoviária

O distrito de Braga é servido por um conjunto de estradas, que se destinam a assegurar diferentes necessidades de deslocação. Em termos da rede nacional rodoviária, o distrito de Braga possui 877 km de extensão total, subdividida em 63 km de rede nacional fundamental, 575 km de rede nacional complementar e 239 km classificados como estradas regionais (Figura 7 do Anexo I).

De acordo com o Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000), o distrito conta com cinco itinerários que o atravessam longitudinalmente e transversalmente.

- O itinerário principal IP1/A3, que vem desde Valença até Castro Marim e corresponde a uma das principais vias de ligação ao território espanhol (Região da Galiza) e à área metropolitana do Porto.
- O itinerário principal IP9/A7,A11 conecta ao itinerário principal IP1/A1, e faz ligação aos municípios interiores do distrito do Porto, nomeadamente a Lousada, Felgueiras.
- O itinerário complementar IC1/A28 desenvolve-se ao longo da faixa litoral dos distritos nacionais, desde Valença a Guia, atravessando todo o município de Esposende.
- O itinerário complementar IC5/A7 é uma via de ligação com o interior, nomeadamente com os distritos de Vila Real e Bragança.
- O itinerário complementar IC14/A11 faz ligação dos municípios de Esposende e Barcelos com os municípios de Braga e Guimarães.

Para além destas vias, o distrito conta com um conjunto de estradas nacionais, que permitem a conexão entre os municípios, bem como estradas regionais que têm interesse supramunicipal e complementam a rede rodoviária nacional.

Neste conjunto de vias estão também incluídas várias ligações de carácter local aos distritos limítrofes, nomeadamente Viana do Castelo, Porto e Vila Real. Estas ligações, em conjunto com as ligações de carácter estratégico anteriormente descritas, poderão, em caso de acidente grave ou catástrofe, constituir importantes eixos de acesso de meios de apoio provenientes do exterior.

3.1.2 Rede Ferroviária

A rede ferroviária presente no distrito de Braga apresenta uma extensão de 80,55 km (Figura 8 do Anexo I) eletrificada na sua totalidade, com uma tensão de 25 kV a 50 Hz em corrente alternada. Esta via-férrea está classificada como rede principal na Linha do Minho desde a estação de Lousado a Nine com via múltipla e da estação de Nine a Darque está classificada como rede complementar com uma única via. O Ramal de Braga (estação de Nine até à estação de Braga) está classificado como rede principal e possui via múltipla.

A Linha de Guimarães (estação de Lousado até à estação de Guimarães) está classificada como rede complementar com uma única via.

O distrito de Braga conta com um conjunto de estações de caminho-de-ferro (31), distribuídas pelos concelhos de:

- Barcelos (nas freguesias de Carapeços, união de freguesias de Carreira e Fonte Coberta, união de freguesias de Gamil e Midões, união de Freguesias de Durrães e Tregosa, Arcozelo, Cambeses, Aborim e Silva);
- Braga (nas freguesias de união das freguesias de Arentim e Cunha, Ruilhe, Tadim, união das freguesias de Celeirós, Aveleda e Vimieiro (2), união das freguesias de Ferreiros e Gondizalves e união das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cidade));
- Guimarães (nas freguesias de Urgezes (2), Lordelo (2), Moreira de Cónegos (2) e Nespereira);
- Vila Nova de Famalicão (nas freguesias de união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário (2), união das freguesias de Esmeriz e

Cabeçudos, união das freguesias de Lemenhe, Mouçim e Jesufrei, Bairro, Louro, Nine e Lousado);

- Vizela (na freguesia de união das freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João).

3.1.3 Aeródromos e heliportos

No distrito de Braga (Figura 11 do Anexo I), em particular no município de Braga, existe um Heliporto Hospitalar, em que o seu operador é a Administração do Hospital, para utilização do Instituto Nacional de Emergência Médica. No município de Braga, especificamente no quartel militar, está localizado um Heliporto, em que o seu operador é o Comando do RC6, para utilização do Instituto Nacional de Emergência Médica.

Ainda no município de Braga localiza-se um Aeródromo de utilização pública em que o seu operador é a respetiva Câmara Municipal. Funciona como centro de meios aéreos, acolhendo, desde 2014, aeronaves de ataque inicial (Helis ATI) e ataque ampliado (Helis ATA).

No município de Fafe, encontra-se localizado também um Heliporto em que o seu operador é a câmara municipal deste município, para utilização pública. Funciona como centro de meios aéreos e como dispositivo de ataque inicial (Helis ATI). Existe ainda no distrito uma pista de Aeronaves Ultraligeiras, localizada no município de Cabeceiras de Basto.

3.1.4 Rede de Comunicações

No município de Celorico de Basto encontram-se instaladas antenas destas redes (REPC e ROB)⁴, enquanto nos municípios de Amares e Guimarães estão instaladas antenas da rede ROB (Figura 12 do Anexo 1).

No distrito de Braga encontram-se três antenas de comunicação de emergência (rede SIRESP)⁵, localizadas nos municípios de Amares, Celorico de Basto e Guimarães (Figura 13).

Quanto à cobertura de telecomunicações civis no distrito de Braga (Figura II.8), a operadora MEO conta com 177 antenas distribuídas pelo distrito, das quais 11 são da rede 2G GPRS, 1 da rede 3G e 165 apresentam as duas redes (3G e 2G) (Figura 13 do Anexo I).

O serviço de cobertura radiométrica GSM da MEO e VODAFONE apresentam uma cobertura superior a 90% do território em todos os municípios do distrito de Braga, com exceção do município de Terras de Bouro que apresenta uma cobertura de aproximadamente 80% para as duas redes de comunicações. Quanto à cobertura radiométrica WCDMA da MEO, o distrito de Braga apresenta uma cobertura de aproximadamente 73% do território, sendo o município de Terras de Bouro o que apresenta uma cobertura mais baixa deste serviço (cerca de 30%) e os municípios de Braga, Barcelos, Vila Nova de Famalicão, Esposende e Vizela tem as coberturas mais elevadas dos seus territórios (> 90%).

⁴ A rede de Radiocomunicações da ANEPC é composta pela Rede Estratégica da Proteção Civil "REPC" e pela Rede Operacional dos Bombeiros "ROB". A primeira, é uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e link's, de cobertura nacional, com interligação entre o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) na Sede da ANEPC, os 24 Comandos Sub-Regionais do continente, os Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC's) e ainda os diferentes Agentes de Proteção Civil (APC). A ROB é uma rede VHF/FM interligada por link's com chamada seletiva. Este sistema possibilita também a identificação dos meios através de um código de seis dígitos (Distrito, Corpos de Bombeiros, Veículo).

⁵ Outra rede de comunicações de emergência é o sistema SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança), que utiliza um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que pretende assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação.

3.1.5 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro

No âmbito da caracterização das infraestruturas do território que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas sensíveis e/ou indispensáveis para a prevenção, planeamento e socorro, é importante identificar as instalações dos agentes de proteção civil (Tabela II.4) e os equipamentos de utilização coletiva, entre outras (Tabela II.5). Neste sentido, apresentam-se a distribuição e quantificação das referidas infraestruturas por município, que devem ser consideradas nas atividades da proteção civil (Tabela II.5).

As várias infraestruturas identificadas neste capítulo constituem também elementos base considerados para a análise e avaliação das consequências associadas a eventos críticos. Assim, para cada um dos riscos em causa, foram identificados com maior detalhe quais os elementos que potencialmente serão afetados (ver Ponto 5.2 – Análise da vulnerabilidade do “Estudo da identificação e caracterização de risco à escala distrital de Braga”).

Tabela II.4 - Instalações de agentes de proteção civil e cruz vermelha portuguesa no distrito de Braga
(fonte: ANEPC 2022)

CONCELHO	AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL e CVP								
	Corpos de Bombeiros	Corpo Nacional de Agentes Florestais/Sapadores Florestais	GNR	PSP	Autoridade marítima	Forças armadas	Hospitais	Centros e extensões de saúde	Cruz Vermelha Portuguesa
Amares	1	1	1					4	1
Barcelos	3	2	1	1			1	17	4
Braga	2	3	4	2		1	3	15	1
Cabeceiras de Basto	1	5	1					3	1
Celorico de Basto	1	1	1					4	1
Esposende	2	1	1		4		2	5	1
Fafe	1	1	3				1	4	2
Guimarães	2	2	3	1			1	13	1
Póvoa de Lanhoso	1		1				1	2	1
Terras de Bouro	1	6	2					2	3
Vieira do Minho	1	4	2					4	2
Vila Nova de Famalicão	3	1	3	1			2	11	1
Vila Verde	1	2	2				1	7	
Vizela	1		1					1	
TOTAL	21	29	26	5	4	1	12	92	19

Tabela II.5 - Edifícios e locais de utilização coletiva no distrito de Braga
(fonte: InfoPortugal, 2013)

CONCELHO	EDIFÍCIOS E LOCAIS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA					
	Estabelecimentos de ensino	Infraestruturas desportivas	Hotelaria	Parques de campismo	Praias	Bares e discotecas
Amares	39	14	14		6	1
Barcelos	174	100	6		1	1
Braga	206	100	38	1	2	5
Cabeceiras de Basto	36	19	3	1	6	3
Celorico de Basto	47	23	3	1	3	
Esposende	42	24	10	2	13	2
Fafe	82	47	3	1	3	2
Guimarães	160	85	29	2	3	6
Póvoa de Lanhoso	46	28	5		3	1
Terras de Bouro	23	6	48	4	4	1
Vieira do Minho	46	17	4	1	5	
Vila Nova de Famalicão	122	63	4			4
Vila Verde	112	51	9		6	3
Vizela	19	9	2			1
TOTAL	1154	586	178	13	55	30

Tabela II.6 - Edifícios de utilização coletiva no distrito de Braga
(fonte: InfoPortugal, 2013)

CONCELHO	EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA					
	Infraestruturas de lazer	Espaços culturais	Centros comerciais	Parques empresariais e de exposições	Estabelecimentos prisionais	Locais de culto
Amares	1	1				25
Barcelos		12	14	1		94
Braga	1	30	21	3	1	52
Cabeceiras de Basto		5	1			3
Celorico de Basto		4				14
Esposende		12	3			16
Fafe	1	9	1			39
Guimarães	2	35	13		1	69
Póvoa de Lanhoso	1	9	1			26
Terras de Bouro		10				18
Vieira do Minho		3				21
Vila Nova de Famalicão	1	20	12			59
Vila Verde		6	2			60
Vizela		2	1			10
TOTAL	7	158	69	4	2	506

Tabela II.7 - Outras infraestruturas no distrito de Braga

(fonte: InfoPortugal 2013; GNR 2022; ANEPC 2022)

CONCELHO	OUTRAS INFRAESTRUTURAS								
	Entidades e instituições governamentais	Entidades de justiça	Polícia judiciária e Polícia municipal	Património cultural	Armazéns de alimentos, mercados e feiras	Grandes lojas especializadas	Restauração	Farmácia e centros de enfermagem	Postos de vigia
Amares	26	1		15	3		22	6	
Barcelos	45	2		25	17	2	69	32	1
Braga	66	5	2	60	33	13	205	47	1
Cabeceiras de Basto	19	1	1	9	2		27	5	1
Celorico de Basto	24	1		8	3		16	5	1
Esposende	17	1		12	7	2	59	13	
Fafe	38	1	1	11	7	1	59	10	1
Guimarães	75	4	1	56	30	4	202	38	
Póvoa de Lanhoso	30	1		12	5		31	5	1
Terras de Bouro	18			8	1		51	6	1
Vieira do Minho	22	1		12	3		14	4	2
Vila Nova de Famalicão	52	1	1	17	15	1	51	28	
Vila Verde	59	1		8	15		52	14	1
Vizela	9			4	6		14	6	
TOTAL	500	20	5	257	147	23	872	219	10

3.2 Zonas de Intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do distrito de Braga que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

Nos termos do SIOPS, a ZI divide-se em Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR), sob coordenação do COS, e Zona de Receção de Reforços (ZRR), sob coordenação do COREPC (Figura II.3).

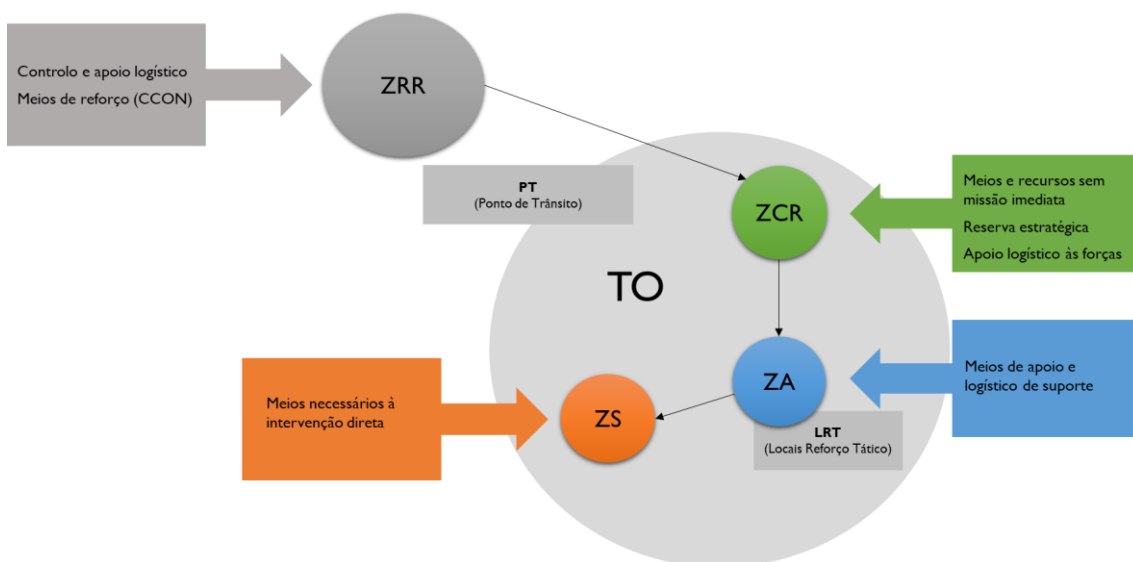


Figura II.3 – Diagrama das Zonas de Intervenção

No quadro deste Plano, importa, sobretudo, caracterizar as **Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)** e as **Zonas de Receção de Reforços (ZRR)**, uma vez que serão a estas que chegarão os reforços essenciais à gestão da emergência.

3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva

As ZCR são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- **Área de reserva** – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;
- **Área de reabastecimento** – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- **Área de alimentação** – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- **Área de descanso e higiene** – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- **Área de apoio sanitário** – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- **Área de manutenção** – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- **Área médica** – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

3.2.2 Zonas de Receção de Reforços

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, atribuídas pelo patamar nacional sem determinação de um Teatro de Operações (TO) específico, sob a responsabilidade do COREPC, para onde se dirigem os meios de reforço e apoio logístico atribuídos pelo patamar nacional. É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo PCDIs ao CNEPC, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

Para efeitos do presente Plano, são consideradas as seguintes ZRR distritais:

Tabela II.8 - Localização das Zonas de Receção de Reforços

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZRR via terrestre	BAL - Avenida Camilo Castelo Branco – Bairro, Vila Nova de Famalicão	N 41° 22' 18.85'' W 8° 26' 10.46''
ZRR via aérea	Aeródromo de Braga	N 41° 35' 10'' W 8° 26' 37''

3.3 Mobilização e Coordenação de Meios

3.3.1 Mobilização de Meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e ou privados existentes nos municípios menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;

- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios do distrito menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando que os afetarão de acordo com as necessidades. Adicionalmente, os meios e recursos a empenhar serão prioritariamente os indicados nos Planos Gerais de Emergência de nível municipal. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo 1 – Inventário de Meios e Recursos).

Por outro lado, o CCOS e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal e distrital, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível nacional.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal ou distrital. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

A declaração da situação de calamidade implica o reconhecimento da necessidade de requisitar temporariamente bens ou serviços, nomeadamente quanto à verificação da urgência e do interesse público e nacional que fundamentam a requisição.

Em caso de declaração da situação de calamidade:

- É legitimado o livre acesso dos agentes de proteção civil à propriedade privada, na área abrangida, bem como a utilização de recursos naturais ou energéticos privados, na medida do estritamente necessário para a realização das ações destinadas a repor a normalidade das condições de vida;
- A requisição de bens ou serviços é determinada por despacho conjunto dos Ministros da Administração Interna e das Finanças, que fixa o seu objeto, o início e o termo previsível do uso, a entidade operacional beneficiária e a entidade responsável pelo pagamento de indemnização pelos eventuais prejuízos resultantes da requisição;
- Aplicam-se, com as necessárias adaptações, as regras relativas à indemnização pela requisição temporária de imóveis constantes do Código das Expropriações;
- Determinam-se as condições para requisição temporária de bens e serviços e poderá estabelecer-se um regime especial de contratação de empreitadas de obras públicas, fornecimentos de bens e aquisição de serviços.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (Capítulo 3.2 – Modelos de Requisições).

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com a tabela seguinte. (Tabela II.9).

Tabela II.9 - Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

3.3.2 Reforço de Meios

3.3.2.1 Reforço de Meios Nacionais

O reforço de meios nacionais será prioritariamente constituído com meios públicos e ou privados, à custa dos meios nacionais ou/e dos distritos menos afetados, para intervir de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção. Para tal, os agentes de proteção civil e outras entidades intervenientes disponibilizam os meios necessários à constituição do DIOPS, coordenado operacionalmente pelo PCNac.

Para efeitos do presente Plano, a Base de Apoio Logístico distrital (BAL) constituída à ordem da ANEPC, cuja localização e características consta da **Tabela II.8**, desenvolve ações de apoio e suporte direto ao desenvolvimento e sustentação de operações de reforço nacional. Neste sentido, a BAL constitui-se como unidade permanente de apoio logístico, com capacidade para assegurar alojamento, alimentação, armazenamento de equipamentos, abastecimento e estacionamento de veículos dos meios de reforço em trânsito para a Zona de Sinistro.

Tabela II.8 - Base de Apoio Logístico (BAL)

Distrito	Localização	Categoria	Capacidade de Alojamento	Capacidade de Alimentação
Braga	Bairro - VNFamalicão	Principal	100	(cozinha própria e/ou restaurante)

A reserva nacional inclui Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS), Equipas de Avaliação Técnica (EAT), Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP).

3.3.3 Sustentação Operacional

Perante a informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do PCDis no sentido de garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo. Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação aos municípios afetados, os municípios adjacentes não afetados. Face à evolução da situação, o PCDis decidirá, em concreto, quais os municípios que operacionalizam o ESO.

Nos casos em que também as estruturas sub-regionais responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro se encontrem parcial ou totalmente inoperativas, o Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil (CREPC Norte) decidirá, em concreto, quais as sub-regiões que operacionalizam o ESO. Como abordagem inicial, consideram-se distritos de sustentação ao distrito afetado, os distritos adjacentes não afetados.

Os distritos de sustentação são responsáveis por assegurar o comando, controlo, comunicações e informações das operações de proteção civil e socorro nos distritos afetados, durante o período de tempo em que as respetivas estruturas não o possam fazer. O comando será transferido para a estrutura operacional própria dos distritos afetados quando estes garantirem capacidades para o efeito.

3.4 Notificação operacional

Os CSREPC têm acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do patamar nacional..

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, os CSREPC desencadeiam um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, i.e., com situação confirmada e em desenvolvimento no local. As notificações seguem os procedimentos definidos em Norma Operacional Permanente em vigor da ANEPC.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta, os CSREPC difundem informação ao CCOS, às autoridades políticas de proteção civil, nomeadamente aos presidentes de câmara, aos serviços e agentes de proteção civil, e ainda, aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

No caso da ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, mensagem escrita, comunicação rádio, etc.) face à natureza da ocorrência. De acordo com a tipologia de risco os mecanismos de notificação operacional são os constantes na tabela seguinte.

Tabela II. 10 - Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Mecanismos Risco	Comunicados	E-mail	Rádio	Notificação SMS
Incêndios Rurais	X	X	X	X
Cheias e Inundações	X	X	X	X
Secas	X	X	X	X
Rutura de Barragens	X	X	X	X
Sismos e Tsunamis	X	X	X	X
Movimentos de Massa em Vertentes	X	X	X	X
Ondas de Calor e Ondas de Frio	X	X	X	X
Emergências Radiológicas	X	X	X	X
Substâncias Perigosas (Acidentes Industriais)	X	X	X	X
Acidentes Rodoviários Acidentes Aéreos e Acidentes Ferroviários	X	X	X	X
Incêndios Urbanos e incêndios em Centros históricos	X	X	X	X
Colapso de edifícios de utilização coletiva	X	X	X	X

4. Áreas de Intervenção

4.1 Gestão Administrativa e Financeira

Tabela II.11 - Gestão administrativa e financeira

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Entidade Coordenadora: Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) da ocorrência
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agentes de proteção civil⁶ (APC) ▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) ▪ Câmaras Municipais (CM) ▪ Juntas de Freguesia (JF) ▪ Organismos e entidades de apoio⁷ (OEA)
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção; • Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; • Supervisionar negociações contratuais; • Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; • Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; • Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; • Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;

⁶ Consideram-se todos os Agentes de Proteção Civil mencionados em II-2.2.

⁷ Consideram-se todos os Organismos e Entidades de Apoio mencionados em II-2.3.

- Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
- Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;
- Definir um sistema de requisição para as situações de emergência.
- Garantir um procedimento transparente ao nível da utilização de meios e recursos;
- Manter atualizada a relação de meios e recursos empenhados e disponíveis;
- Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos distritais.

Instruções Específicas:

Gestão de Finanças:

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelas estruturas de coordenação institucional dos níveis territoriais competentes;
- Para processos de âmbito supramunicipal, a supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;
- A Diretiva Financeira da ANEPC, publicada anualmente, define o cabimento financeiro/comparticipação de despesas, no âmbito do DIOPS e DECIR, e respetiva organização dos processos;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano,

mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;

- Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º do referido diploma.
- Em caso de declaração de situação de calamidade, o Governo fixa critérios de concessão de apoios materiais e financeiros, devendo as entidades intervenientes apresentar um relatório de situação no prazo de 90 dias após a desativação do PDEPC.

Gestão de Pessoal:

- Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25º, da Lei de Bases da Proteção Civil;
- O PCDi é gerido operacionalmente por efetivos da Estrutura Operacional da ANEPC/CSREPC, com apoio de elementos dos APC existentes no distrito;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas JF, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- A CVP e o CNE colaboram no enquadramento do pessoal voluntário;
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Modelo de Cartão de Segurança

- Para acesso ao PCDi será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será aposto em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico da Proteção Civil, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do Serviço/Entidade que representa.



Modelo de Ficha de Controlo Diário

- O acesso ao PCDis fazer-á através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário, que contém a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.

Ficha de Controlo de Acessos						
Responsável _____				Data: __/__/__		
Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área
Área: Vermelha, Amarela ou Verde ⁸						

⁸ Ver II-4.7.

Modelo de Cartão de Autorização de Acesso a Veículos

- É distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Controlo de acesso a veículos que deverá conter a seguinte informação: área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída.

	<p>Ministério da Administração Interna Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil</p> <hr/> <p>Veículo ao Serviço do Centro de Coordenação Operacional Distrital</p> <p>Zona de Acesso _____ Data de Início ___/___/___ Matrícula _____ Data de Fim ___/___/___</p> <p>O Comandante Operacional Distrital</p> <hr/>
	<p></p> <p>COMANDO DISTRITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO DE BRAGA</p>

4.2 Reconhecimento e Avaliação

4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

Tabela II.12 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Distrital (PCDis)
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> • ANEPC/CSREPC; • Corpos de Bombeiros (CB); • Força Especial de Proteção Civil (FEPC); • Instituto Nacional da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); • Câmaras Municipais (CM).
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> • Percorrer a ZS; • Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas:
<p><u>Conceito:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • As Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) são elementos constituintes do reforço de meios distritais; • As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: <ul style="list-style-type: none"> • Locais com maior número de sinistrados; • Locais com maiores danos no edificado; • Núcleos habitacionais isolados; • Estabilidade de vertentes; • Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; • Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;

- Focos de incêndio;
- Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);
- Condições meteorológicas locais;
- As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis;

Composição e Equipamento:

a) Pessoal

- Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Inicialmente encontram-se planeadas ao nível distrital, no mínimo, 1 ERAS terrestre;
- O chefe da ERAS é o elemento mais graduada da equipa.

b) Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:
 - i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
 - ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
 - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
 - vi. Equipamento fotográfico;
 - vii. Equipamento de georreferenciação;
 - viii. Cartografia.

Acionamento:

- As ERAS são acionadas à ordem do PCDis que trata a informação recebida pelas equipas.

Comando e Controlo:

- Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao

PCDis, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.

4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica

Tabela II.13 - Equipas de Avaliação Técnica

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Distrital (PCDis)
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmaras Municipais (CM); ▪ Entidades gestoras de redes/sistemas. ▪ Técnicos da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; ▪ Técnicos de entidades especializadas.
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> • Percorrer a ZS, por via terrestre; • Recolher informação específica sobre a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas:
<p><u>Conceito:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) são elementos constituintes do reforço de meios distritais; • As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIOPS e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; • As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis; <p><u>Composição e Equipamento:</u></p> <p>a) Pessoal</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com

a missão específica que lhe for atribuída;

- Inicialmente encontram-se planeadas a nível distrital, no mínimo, 1 EAT terrestres;
- O chefe das EAT é o representante da ANEPC.

b) Equipamento

Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:

- i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- ii. Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
- iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
- v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
- vi. Equipamento fotográfico;
- vii. Equipamento de georreferenciação;
- viii. Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
- ix. Cartografia.

Acionamento:

- As EAT são acionadas à ordem do PCDi, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.

Comando e Controlo:

- Enquanto em operação, as EAT reportam direta e permanentemente ao PCDi, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.

4.3 Logística

4.3.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção

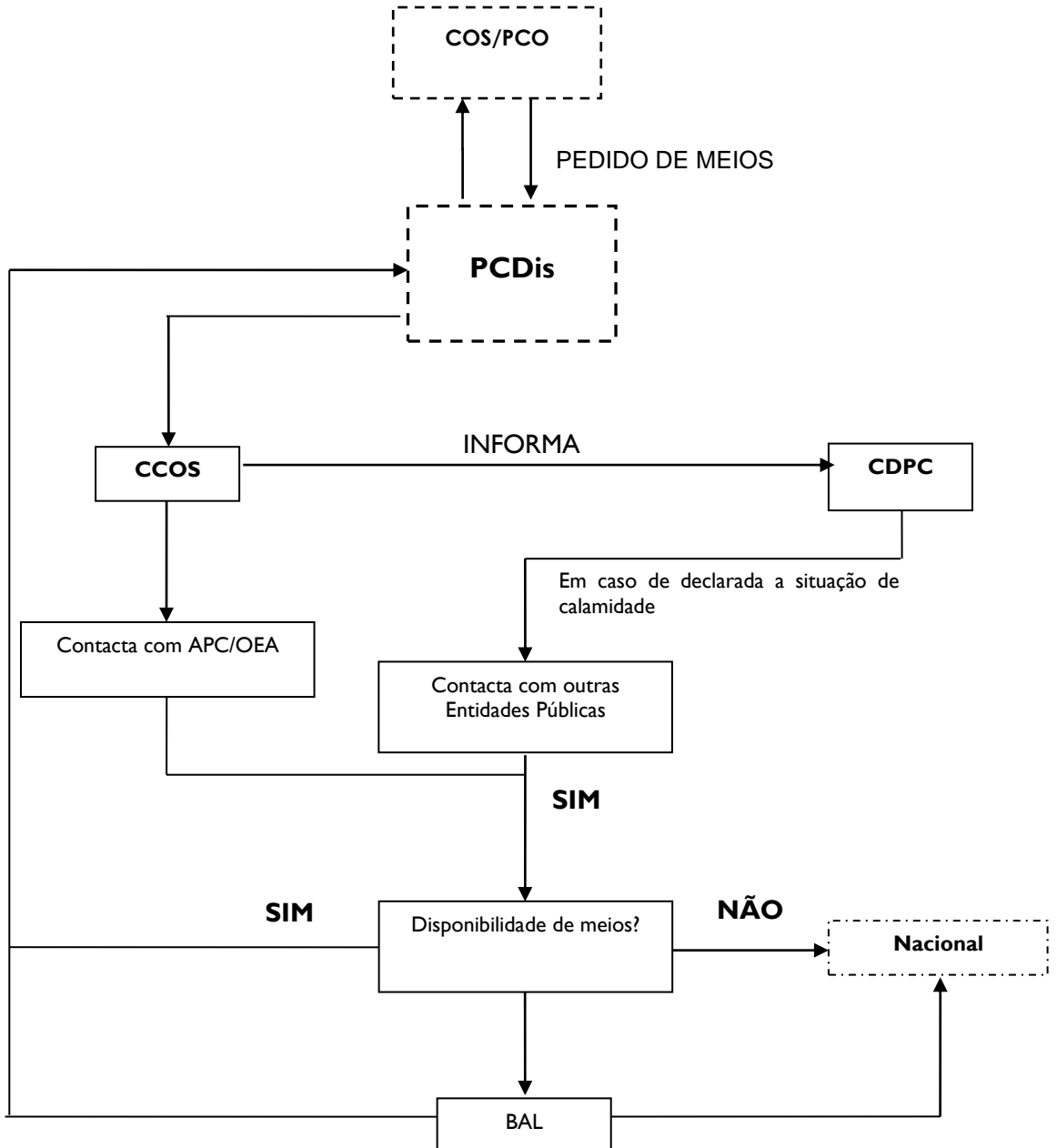
Tabela II.14 - Apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO
<p>Entidade Coordenadora: Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) da ocorrência</p>
<p>Entidades Intervenientes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. (ARSN); ▪ ANEPC/CSREPC; ▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB); ▪ Autoridade Marítima/Polícia Marítima (AM/PM); ▪ Câmaras Municipais (CM); ▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE); ▪ Corpos de Bombeiros (CB); ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP); ▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR); ▪ Juntas de Freguesia (JF); ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP); ▪ Organismos e entidades de apoio.
<p>Prioridades de ação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência; ▪ Assegurar e disponibilizar meios e recursos para a desobstrução expedita de vias

de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;

- Garantir a gestão da Base de Apoio Logístico distrital (BAL) e a entrega de bens e mercadorias necessárias nos diferentes escalões;
- Organizar a montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
- Assegurar a montagem/desmontagem de iluminação de emergência;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades que prioritariamente deverão ser abastecidas;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Monitorizar os resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento adequado dos resíduos produzidos.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pelas Câmaras Municipais que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstos nos respetivos PMEPC;
- As AHB, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB;
- O CCOS avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, CVP e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;
- A alimentação e alojamento dos elementos das Comissões de Proteção Civil e Centros de Coordenação Operacional territorialmente competentes estarão a cargo das autoridades políticas de proteção civil do respetivo nível territorial;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água, o abastecimento de água e a distribuição de energia serão realizadas pelas respetivas entidades responsáveis. Caso necessário, poderão ser mobilizados os recursos dos Corpos de Bombeiros, das Forças Armadas e, mediante solicitação e sob coordenação do COS, outros recursos de agentes e entidades de apoio, com capacidade de resposta;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando Operacionais;

- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurada prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões, instalações públicas e indústrias agroalimentares, bem como a outras infraestruturas que o PCDis considere de especial relevância;
- As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Para apoio e suporte direto às operações de emergência será ativada e operacionalizada a Base de Apoio Logístico (BAL) distrital;
- A BAL assegura o alojamento, alimentação, armazenamento de equipamentos, abastecimento e estacionamento de veículos dos meios de reforço;
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCDis ou pelas Câmaras Municipais, enquanto Bases de Apoio Logístico Secundário.

4.3.2 Apoio Logístico às Populações

Tabela II.15 - Apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES
Entidade Coordenadora: Centro Distrital de Segurança Social (CDSS) de Braga
Entidades Intervinentes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. (ARSN); ▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB); ▪ Autoridade Marítima Nacional /Capitania do Porto de Viana do Castelo; ▪ Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE); ▪ Câmaras Municipais (CM); ▪ Centro Distrital de Segurança Social de Braga (CDSS); ▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE); ▪ Corpos de Bombeiros (CB); ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP); ▪ Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV); ▪ Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)/Direção de Serviços da Região Norte; ▪ Empresas de distribuição de gás e/ combustíveis líquidos e gasosos; ▪ Entidades gestoras de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais; ▪ Entidades gestoras de sistemas de recolha e tratamento de resíduos; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR); ▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ▪ Instituto Nacional da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM); ▪ Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) ▪ Juntas de Freguesia (JF); ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP).

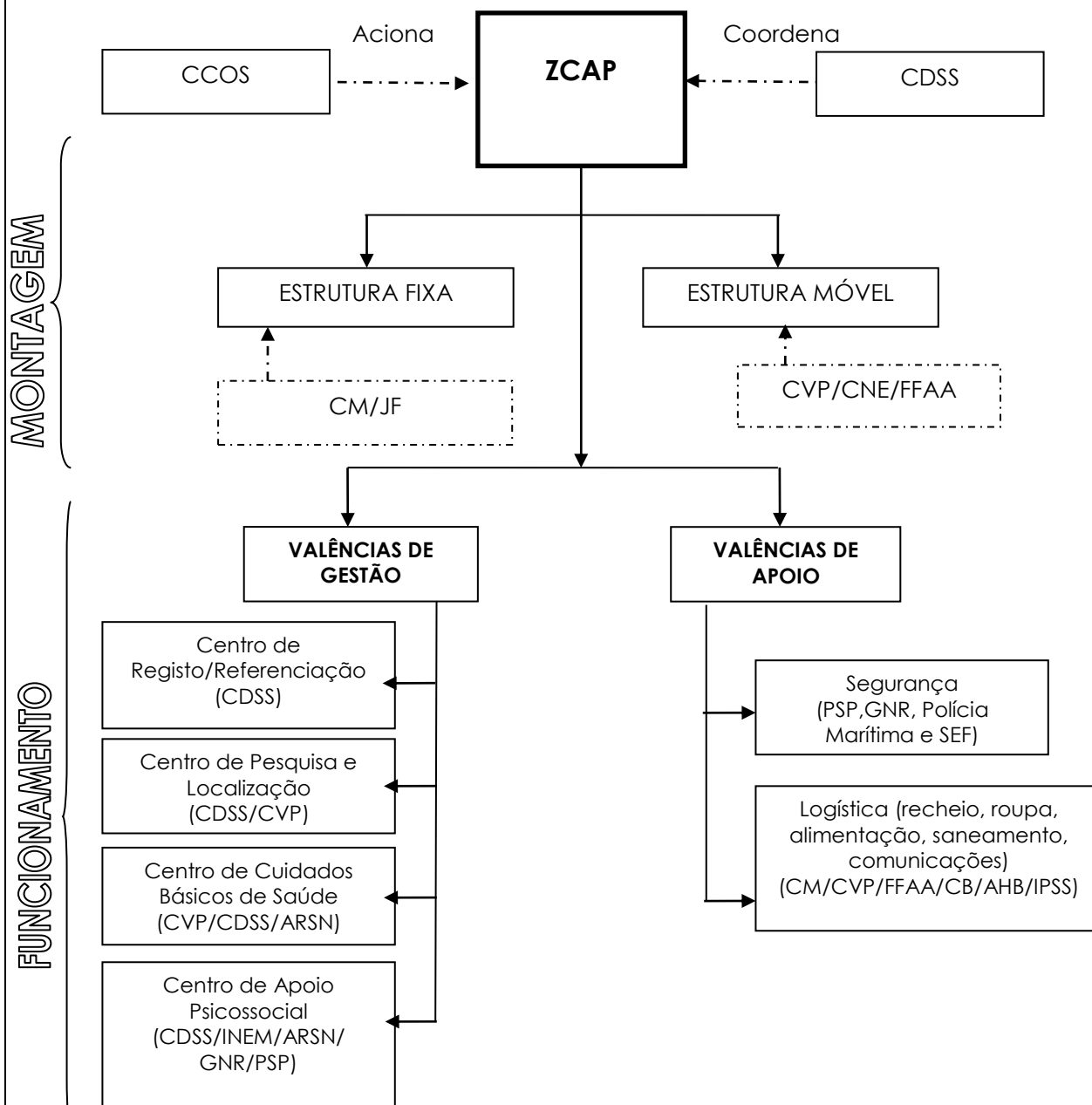
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- Sistema Elétrico Nacional;

Prioridades de ação:

- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Organizar, nos diferentes escalões, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Mobilizar equipas de apoio psicossocial para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;
- Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;
- Assegurar a atualização da informação, nas Áreas de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e deslocados nas ZCAP;
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
- Promover a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia elétrica às ZCAP.
- Adoção de medidas de proteção da saúde pública e de promoção da segurança alimentar nas áreas atingidas;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento dos resíduos produzidos;

- Assegurar a higienização dos espaços e a manutenção da limpeza dos pontos de recolha;
- Mobilizar equipas DGAV e/ou do ICNF para colaboração nas ações de apoio aos animais, sempre que necessário.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio social de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações em coordenação com os SMPC;
- O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
- As ZCAP constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por um acidente grave ou catástrofe, poderem pernoitar ou descansar e podem oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, cobertores, instalações sanitárias, sentimento de segurança, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em pavilhões multiusos, pavilhões desportivos ou escolares, parques de estacionamento, hipermercados, campos de futebol, entre outros;
- As ZCAP de âmbito municipal terão a localização prevista nos respetivos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC). Existirão também ZCAP de âmbito distrital, previstas no presente PDEPC, que serão acionadas após o esgotamento da capacidade de resposta das ZCAP de âmbito municipal;
- A ZCAP possui a seguinte estrutura:
 - **Área de Coordenação**, executa missões de instalação (CM/CSREPC) e gestão global (CDSS/ISS);
 - **Área de Logística**, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
 - **Segurança**, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.

- A ZCAP integra as seguintes valências de gestão:
 - **Área de Registo**, local de receção dos utilizadores da ZCAP, onde se preenche a ficha de registo, que contempla um diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procede ao encaminhamento para as restantes áreas de funcionamento da ZCAP;
 - **Área de Dormitório**, na qual poderão descansar ou pernoitar os utilizadores que não tenham alternativa de alojamento e/ou não tenham reunidas condições para regressar à sua habitação de origem. Deve reunir as condições necessárias de conforto para o descanso das pessoas deslocadas e para a realização dos hábitos de higiene pessoal;
 - **Área de Alimentação / Preparação de Alimentos**, que deve reunir as condições necessárias para a toma de refeições por parte dos utilizadores;
 - **Área de Pesquisa e Localização**, destinada a completar o preenchimento da ficha de registo, com o objetivo de fazer a sinalização e localização de pessoas/famíliares desaparecidos, promovendo desta forma a reunificação e a preservação dos núcleos familiares.
 - **Área de Cuidados Básicos de Saúde**, na qual é recolhida informação genérica da condição de saúde dos utilizadores e, se necessário, é prestada assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização. Deve ser configurada de forma a oferecer condições de privacidade aos utilizadores que careçam de observação;
 - **Área de Apoio Psicossocial**, é assegurado apoio psicossocial e são diagnosticadas eventuais carências e necessidades particulares das pessoas deslocadas e familiares. Área preferencial da ZCAP onde se podem aplicar primeiros socorros psicológicos. Deverá reunir as condições possíveis de conforto, tranquilidade e também de privacidade por forma a permitir uma intervenção individual pelo técnico e a recolha da restante informação da ficha de Registo;

- **Área de chegada de passageiros**, localizada perto da entrada principal da ZCAP, preferencialmente com possibilidade de acesso a veículos de emergência e acessível para a chegada de utilizadores com mobilidade condicionada;
 - Em função das condições físicas do edifício onde é instalada a ZCAP e o perfil etário e de necessidades das pessoas a alojar, poderão ser instaladas outras Áreas de funcionamento, nomeadamente Área para Crianças e Famílias, Área de Animais de companhia ou Área do pessoal.
 - A implementação e coordenação das áreas para animais poderá ser assegurada pelos Gabinetes Veterinários Municipais.
- Todos os utilizadores devem ser registados no momento da chegada à ZCAP. Assim, o preenchimento da “Ficha de Registo na ZCAP” é obrigatório para cada pessoa ou família que ingresse na ZCAP;
 - A Câmara Municipal e/ou o CDSS/ISS assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
 - A Câmara Municipal e/ou o CDSS/ISS encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças e Serviços de Segurança (GNR, PSP e SEF);
 - A Câmara Municipal e/ou o CDSS/ISS, enquanto entidades coordenadoras da ZCAP são responsáveis pela salvaguarda dos dados pessoais recolhidos sobre as vítimas acolhidas na ZCAP, prestando informação sobre as mesmas exclusivamente ao PCO. Quaisquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas com autorização / indicação expressa do PCO;
 - A recolha de dados pessoais e levantamento de necessidades dos utilizadores devem ser assegurados pelos elementos da Equipa técnica constituída pela Câmara Municipal e/ou o CDSS/ISS, I.P.;
 - As JF, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
 - A CVP executa missões de assistência sanitária e social;
 - A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para

a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do CDSS, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;

- As OVPC apoiam de acordo com o âmbito de reconhecimento conferido pela ANEPC, mediante solicitação e sob coordenação do COS;
- A CVP, CNE, CB e as FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pela CM/CVP/AHB/IPSS/CNE, na medida das suas disponibilidades;
- A CM monta e gere, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o seu armazenamento com o apoio do CDSS/ISS, JF, IPSS, CNE, Cáritas Portuguesa e OVPC, mediante solicitação e sob coordenação do COS;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- Em caso de danos severos nas infraestruturas de abastecimento de água e até à respetiva reabilitação, as empresas responsáveis pelo abastecimento de água, na área afetada, devem conjuntamente com o apoio de outros agentes de proteção civil (Forças Armadas, Forças de Segurança, etc.), criar as condições necessárias para o fornecimento de água, incluindo eventual necessidade de produção, controlo de qualidade, transporte e distribuição em locais considerados prioritários;
- A DGEstE, disponibiliza instalações escolares sempre que solicitado pelo PCDi, para apoio às populações;
- A DGAV colabora nas ações de apoio aos animais, sempre que solicitado;
- O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve

apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou nas delegações da Cruz Vermelha Portuguesa, se outros locais não forem divulgados.

4.4 Comunicações

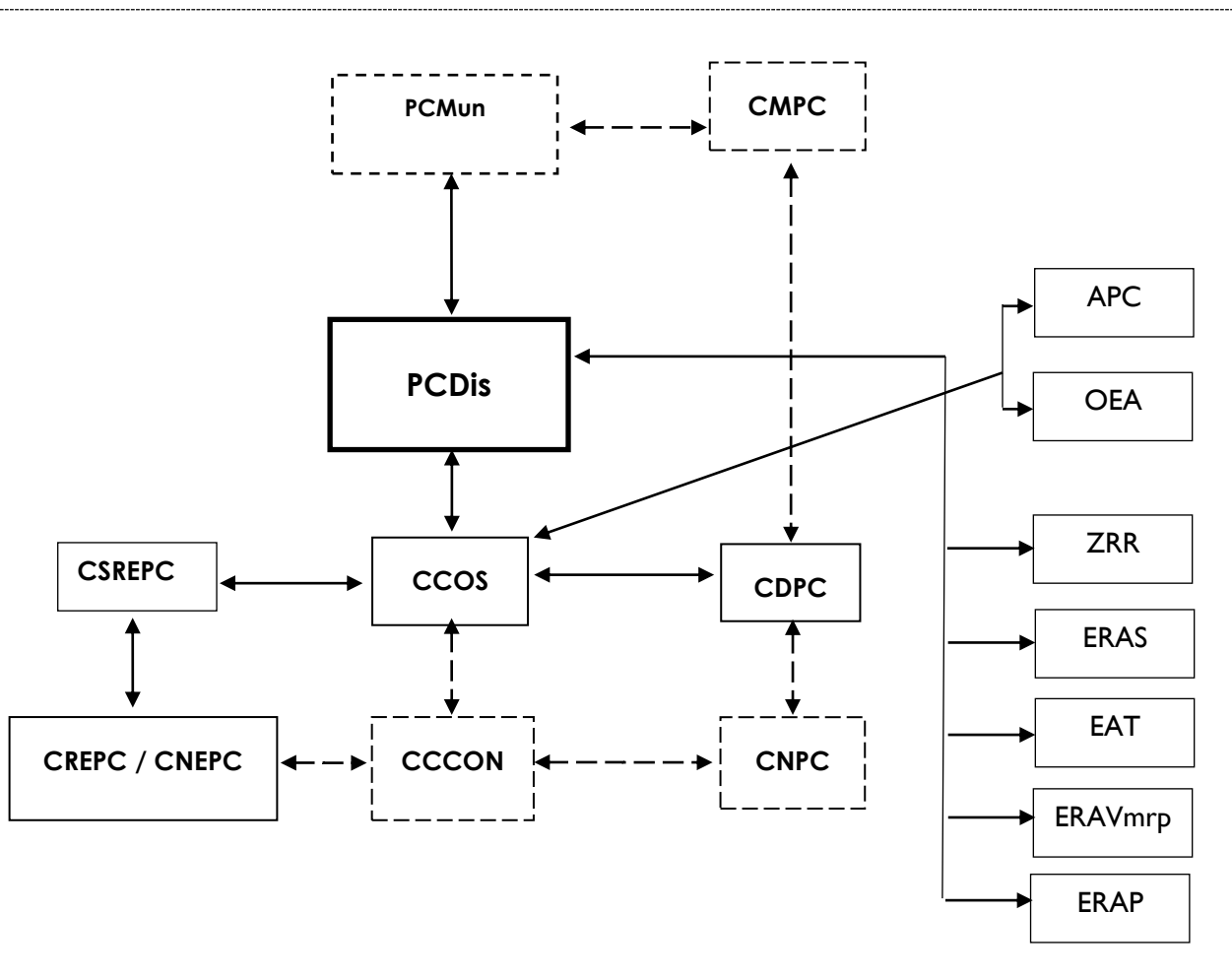
Tabela II.16 - Comunicações

COMUNICAÇÕES
Entidade Coordenadora: ANEPC/CSREPC
Entidades Intervinentes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Marítima/Polícia Marítima (AMN/PM); ▪ ANEPC/CSREPC; ▪ Câmaras Municipais (CM); ▪ Corpos de Bombeiros (CB); ▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR); ▪ INEM; ▪ Organizações de Radioamadores; ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP). ▪ Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal, S.A.
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência; • Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; • Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; • Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às

comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;

- Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO) de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor;
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência, recorrendo aos meios de reserva estratégica;

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
 - SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal;
 - REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil;
 - ROB – Rede Operacional de Bombeiros;
 - Rede de Banda Aeronáutica (BAERO);
 - Serviço Móvel de Satélite (MV-S);
 - Serviço Móvel Terrestre (SMT);
 - Rede Estratégica Autoridade Marítima (REAM);
 - Serviço Móvel Marítimo (SMM);
 - Serviço Telefónico Fixo (STF);
- O sistema de videoconferência da ANEPC/CSREPC será utilizado, sempre que necessário, para interligação com entidades ou organizações nacionais;
- O PCDi é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível distrital, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;
- As comunicações rádio seguem o determinado no diagrama de rede rádio distrital (REPC) – (Figura 12.1 do Anexo III – componente reservada).
- As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração da ANEPC/CSREPC de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de

telecomunicações de emergência, à ordem do PCDIs, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;

- Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCDIs;
- Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCDIs;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.

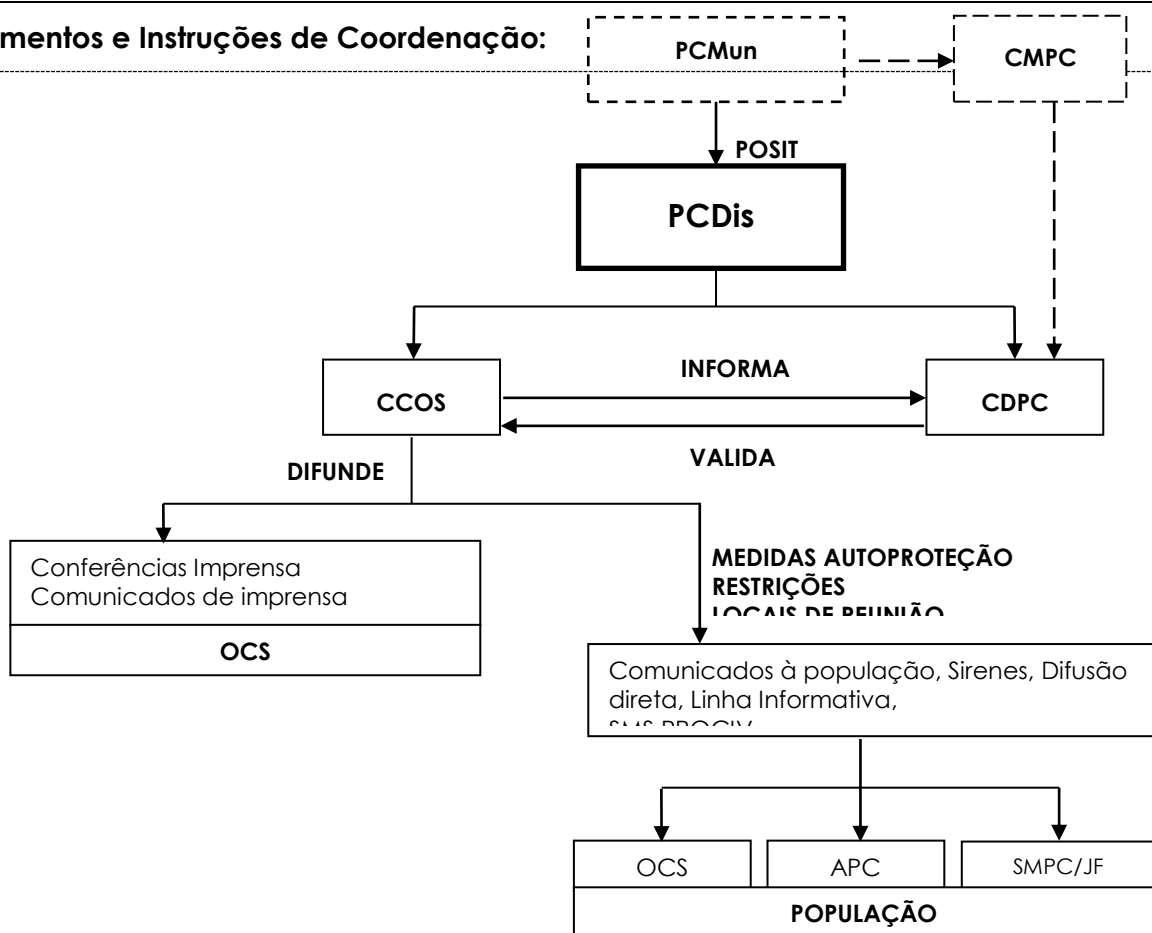
4.5 Informação Pública

Tabela II.17 - Informação pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA
Entidade Coordenadora: Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) da ocorrência
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ ANEPC/CSREPC; ▪ Agentes de Proteção Civil; ▪ Câmaras Municipais (CM); ▪ Juntas de Freguesia (JF); ▪ Organismos e entidades de apoio.
Prioridades de ação:

- Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;
- Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;
- Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir, considerados necessários;
- Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;
- Organizar e preparar *briefings* periódicos e conferências de imprensa, institucionais ou partilhadas, por determinação do diretor do plano;

Procedimentos e Instruções de Coordenação:



Instruções Específicas:

- O CCOS, a CDPC e as CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, no seu nível territorial, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos SMPC ou a sirenes, SMS PROCIV ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);
- A nível distrital, o CCOS é responsável por:
 - a) Assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - b) Difundir recomendações e linhas de atuação;
 - c) Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
- Compete ainda ao CCOS, no domínio da relação com os OCS:
 - a) Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCDi;
 - b) Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada;
- O CCOS assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - a) Números de telefone de contacto para informações;
 - b) Localização de pontos de reunião ou ZCAP's;
 - c) Medidas de autoproteção a adotar;
 - d) Locais de receção de donativos;
 - e) Locais de recolha de sangue;
 - f) Locais de inscrição para serviço voluntário;
 - g) Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - h) Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - i) Locais de acesso interdito ou restrito;
 - j) Outras instruções consideradas necessárias;
- A PSP, a GNR e a AMN, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;

- A ASAE, na sua área de competência, procede à comunicação dos riscos alimentares, se aplicável, que tenham impacto, direto ou indireto, na segurança alimentar;
- Os Organismos e Entidades de Apoio devem disponibilizar informação necessária para a adequada gestão de informação pública;
- As FFAA colaboram nas ações de informação e sensibilização pública;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do presente Plano;
- Os comunicados à população serão transmitidos diariamente, salvo indicação expressa em contrário;
- Os *briefings* à comunicação social decorrerão diariamente, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOS poderá determinar a criação de uma área de trabalho em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

4.6 Confinamento e/ou Evacuação

Tabela II.18 - Confinamento e/ou evacuação

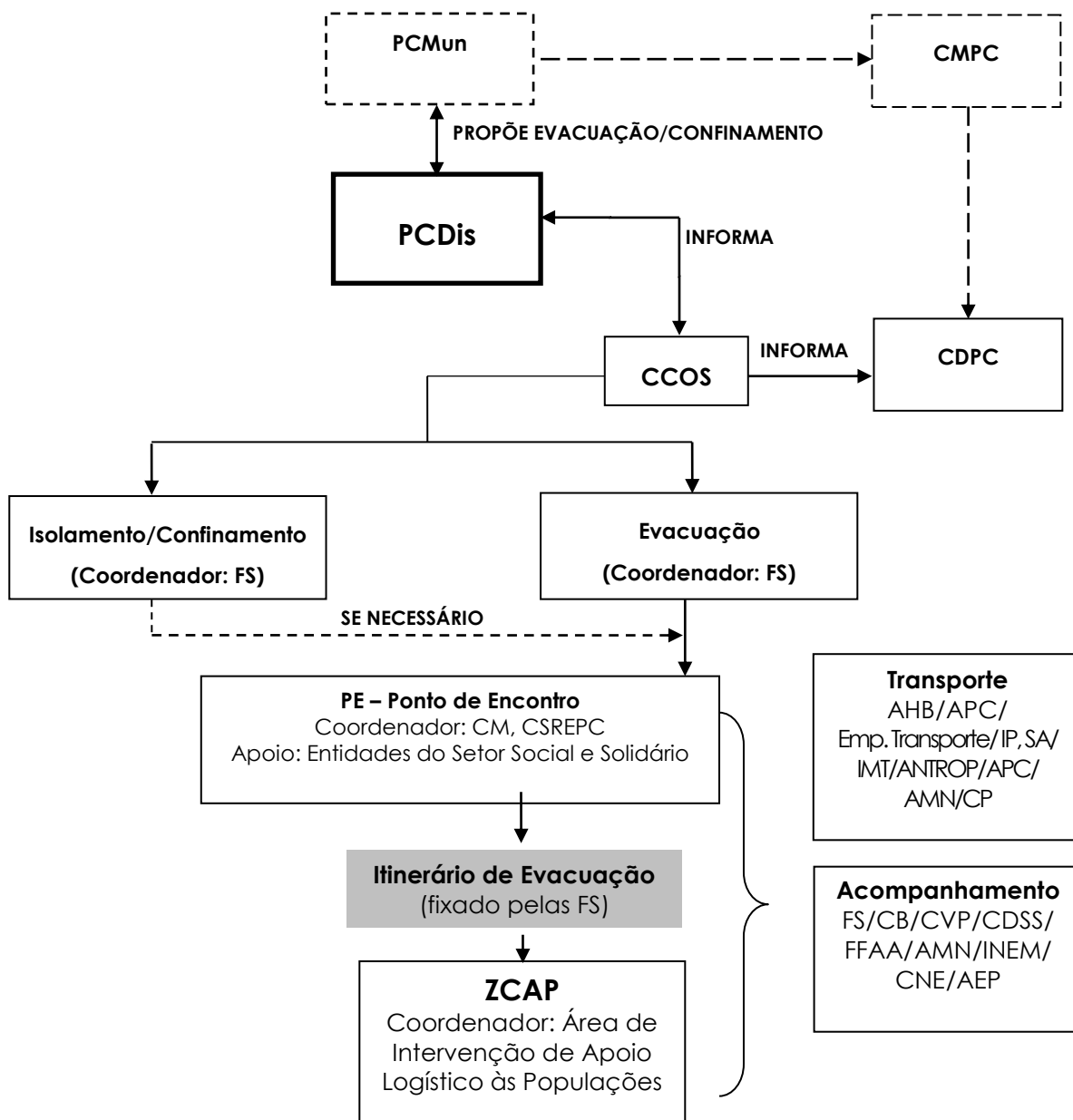
CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO
Entidade Coordenadora: GNR/PSP/AMN, de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Associação dos Escoteiros de Portugal (AEP);▪ Associação de Guias de Portugal;▪ Associação Nacional de Transportadores Rodoviários de Pesados de Passageiros (ANTROP)▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB);▪ Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima (AMN/PM);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Centro Distrital de Segurança Social (CDSS) / ISS, I.P.;▪ CP – Combóios de Portugal;▪ Concessionárias de Autoestradas;▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV);▪ Empresas públicas e privadas de transportes;▪ Entidades do Setor Social e Solidário▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Infraestruturas de Portugal (IP, SA);▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);

- Instituto da Mobilidade e dos Transportes;
- Órgãos de Comunicação Social (OCS);
- Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

Prioridades de ação:

- Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;
- Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública;
- Definir Pontos de Encontro (PE), decorrentes das evacuações;
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada Teatro de Operações (TO) e em conformidade com os PMEPC;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao CCOS/PCDis;
- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança, as quais poderão solicitar a colaboração do ICNF e/ou da DGAV, no caso de ser necessário apoio para a evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:
 - a) Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - b) Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - c) Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - d) Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - e) Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local).
- Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

Evacuação:

- A população a evacuar deverá dirigir-se para Pontos de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo

PCDis. Os PE são geridas pelas CM/CSREPC, com o apoio das Entidades do Setor Social e Solidário (ESSS) e da Cáritas Portuguesa;

- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da Entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPC;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir do PE será garantida com meios de transporte a fornecer pelas AHB, IMT, ANTROP e APC's, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
- No caso de evacuação por via ferroviária a CP disponibilizará meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a IP, SA;
- No caso de evacuação por via marítima/fluviária, a AMN, CB, disponibilizarão embarcações para as evacuações;
- A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O transporte entre o PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal do(s) CB's, CVP, FS, das FFAA, podendo também recorrer-se ao pessoal do AEP/AGP/CNE, às Entidades do sector solidário e social. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCDis a existência de acompanhamento médico;
- Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- O suporte logístico à evacuação, em termos de água, alimentação e

agasalhos, será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;

- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico;
- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverão ser propostas pelo COS ao CCOS;
- A DGAV e/ou Gabinetes Veterinários Municipais e o ICNF asseguram a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

Confinamento:

- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;
- As Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

4.7 Manutenção da Ordem Pública

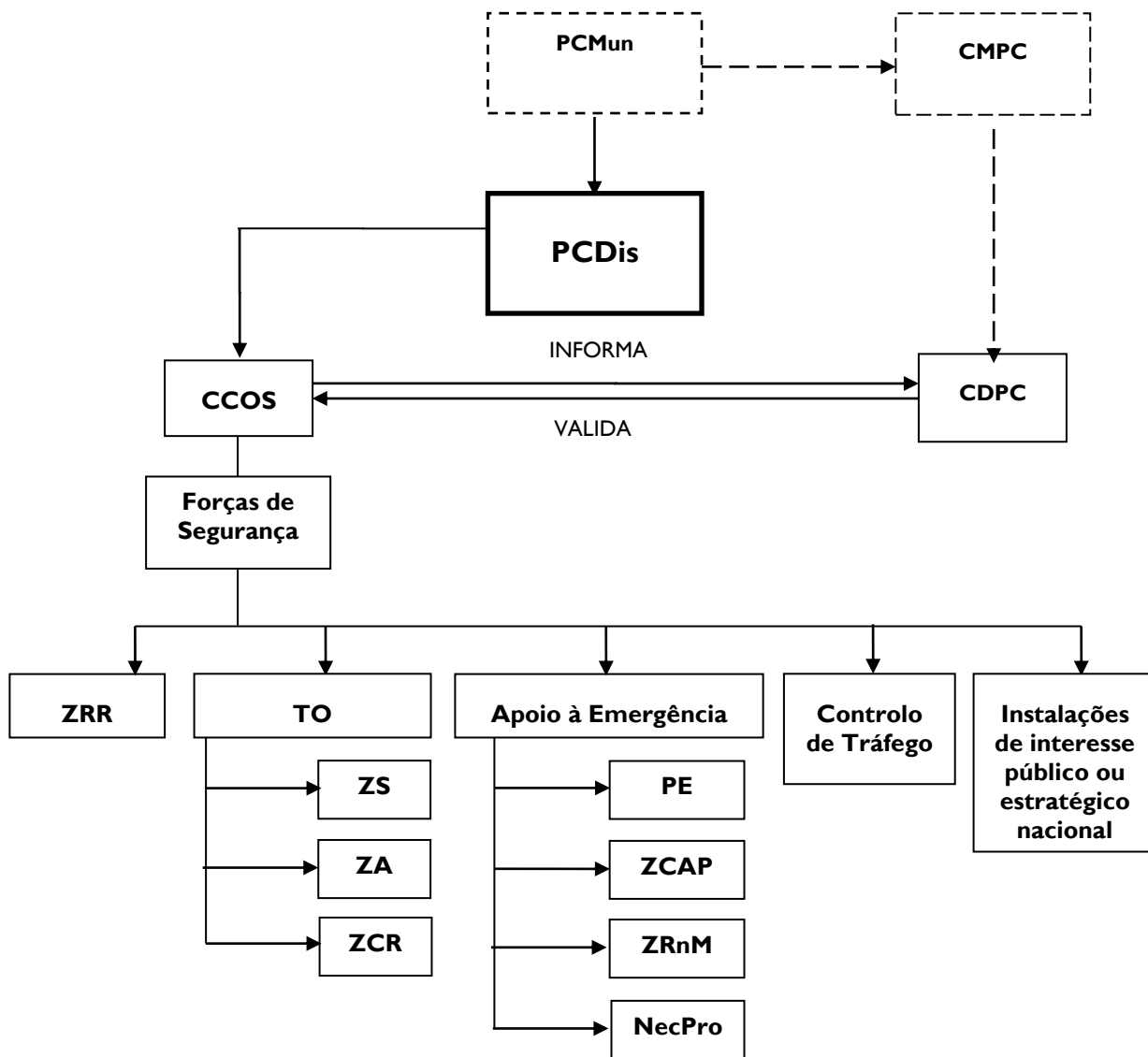
Tabela II.19 - Manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
Entidade Coordenadora: GNR ou PSP ou Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidades Intervienientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima (AMN/PM);▪ Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE);▪ Empresas de segurança privada;▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ Polícia Judiciária (PJ);▪ Polícias Municipais (PM);▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF);▪ Serviço de Informações de Segurança (SIS).
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens;▪ Garantir a segurança e o controlo de acessos aos Postos de Comando Operacional, PE, ZCAP, NecPro e ZRnM a pessoas devidamente autorizadas;▪ Assegurar e garantir o condicionamento de acesso e segurança ao Teatro de Operações, de pessoas e veículos;▪ Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento;▪ Proteger, defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis, de acordo com

avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança;

- Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;
- Controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais;
- Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada;
- Promover ações de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade e composição dos géneros alimentícios.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

Segurança Pública:

- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas, com vista a garantir a segurança física da população, proteger a propriedade privada e impedir roubos ou pilhagens;
- As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção da ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
- As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;
- Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico, de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;
- As empresas de segurança privada poderão colaborar com as forças de segurança, nos termos da lei e nos espaços a si consignados;
- Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança⁹, de modelo aprovado pela ANEPC, de forma a controlar e garantir a segurança no Teatro de Operações;
- As forças de segurança garantem a segurança física de pessoas e bens nas

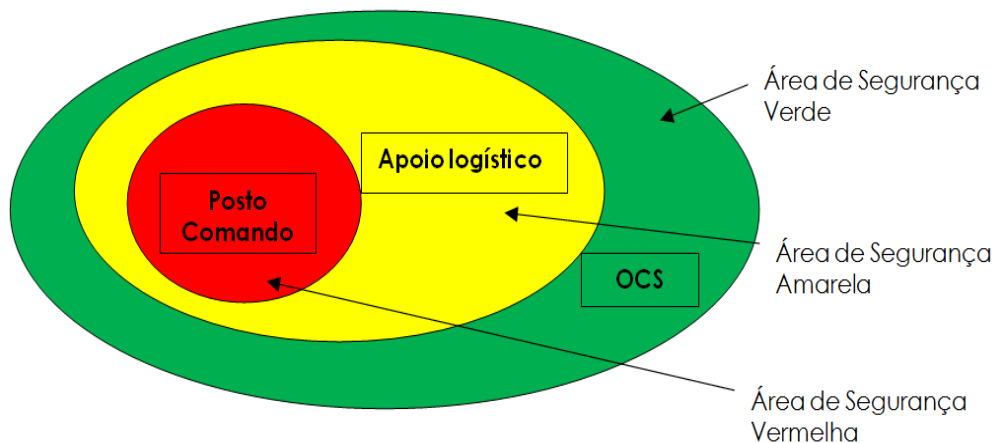
⁹ Consultar II-4.1.

zonas afetadas;

- As Polícias Municipais cooperam com as forças de segurança na manutenção da ordem pública e na proteção das comunidades locais;
- A Polícia Judiciária apoia nas ações de combate à criminalidade;
- Compete à ASAE promover ações de monitorização e fiscalização de natureza preventiva e repressiva;
- Compete ao SEF assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres bem como coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança distritais, nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;
- Compete ao SIS proceder à avaliação das ameaças inerentes aos cenários de risco, no âmbito das suas competências, bem como recolher, processar e difundir as informações decorrentes do acidente grave ou catástrofe e que ameacem a preservação do Estado de Direito.

Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):

- **Perímetros de Segurança:** Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- **Segurança de Área:** Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança;
- **Área de Segurança:**
 - a. **Área de Segurança Vermelha:** Espaço onde está instalada a estrutura central e fulcral do PC ou as estruturas municipais correspondentes;
 - b. **Área de Segurança Amarela:** Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
 - c. **Área de Segurança Verde:** Espaço destinado aos OCS.



Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):

▪ Perímetro de Segurança Exterior:

- a. O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCDis;
- b. A segurança de área ao Perímetro Exterior será executada por efetivos das Forças de Segurança;
- c. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do Perímetro Exterior, no qual se fará o controlo de acessos ao PCDis;
- d. O controlo do acesso de pessoas ao PCDis far-se-á através de:
 - i. Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
 - ii. Cartão de Segurança para a área a ser acedida;
- e. Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCDis. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCDis, sempre que necessário, por elementos designados pela ANEPC/CSREPC;
- f. O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
- g. O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
- h. A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional da ANEPC/CSREPC;

▪ Perímetro de Segurança Interior:

- a. Em termos de Segurança de Área ao PCDis (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
- b. A Força de Segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;
- c. O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas

inseridas no perímetro exterior.

Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações e Zonas de Intervenção Operacional):

- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo e impedem o acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);
- As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada, no Ponto de Trânsito (PT).

4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

4.8.1. Emergência Médica

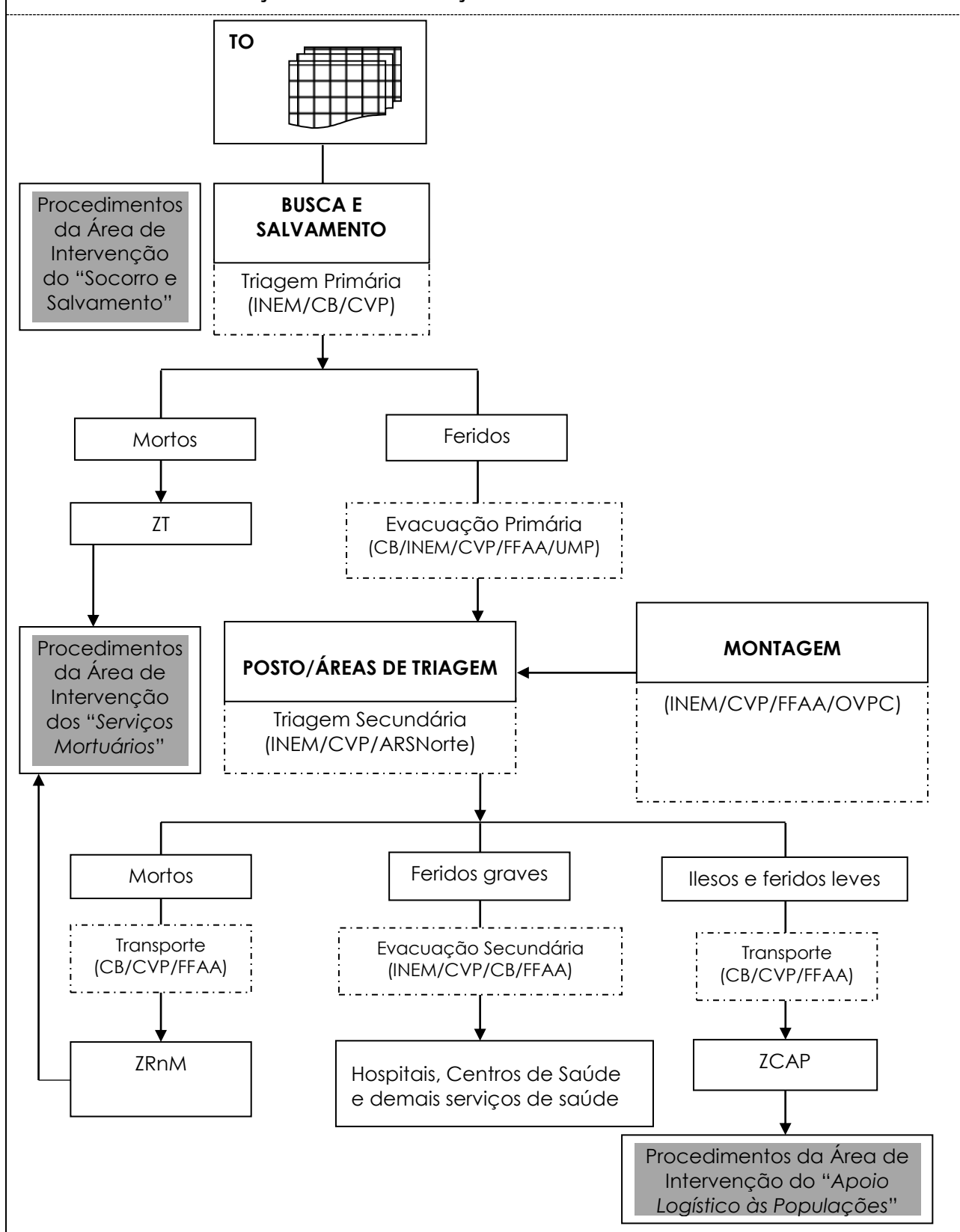
Tabela II.20 - Serviços médicos e transporte de vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS
<p>Entidade Coordenadora: Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (na área do pré-hospitalar) e Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. (ARSN) na área hospitalar.</p>
<p>Entidades Intervenientes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Marítima Nacional ▪ Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. (ARSN); ▪ Câmaras Municipais ▪ Centros de Saúde; ▪ Corpos de Bombeiros (CB); ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP); ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ Guarda Nacional Republicana ▪ Hospitais; ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM); ▪ Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P./Centro de Sangue e da Transplantação do Porto (IPST/CST); ▪ Organizações de Voluntariado de Proteção Civil (OVPC); ▪ Polícia de Segurança Pública; ▪ União das Misericórdias Portuguesas / Secretariado Regional de Braga;
<p>Prioridades de ação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves; ▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas,

nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para os Hospitais, Centros de Saúde e demais serviços de saúde;

- Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha;
- Identificar e criar áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue;
- Implementar bancos de sangue;
- Determinar os hospitais de evacuação;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a Área de Intervenção da Gestão Administrativa e Financeira);
- Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária;
- Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população;

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos CB do distrito de Braga, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos, em particular a ARSN;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CB, CVP, UMP e FFAA, em articulação com o PCDis. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCDis e efetuada em ambulâncias do INEM, CB e CVP ou eventualmente, em viaturas das FFAA;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), onde permanecem até serem transportados para a ZRnM, aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;
- As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- A ARS do Norte assegura a articulação com as unidades hospitalares e com os Centros de Saúde da sua área de jurisdição, com vista a garantir a máxima assistência médica possível;
- O IPST/CST do Porto, colabora com as demais entidades através da mobilização das reservas de sangue existentes, recolha de emergência e distribuição pelas unidades hospitalares mais carenciadas;

- Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas do Distrito, podendo ser utilizadas como reforço as privados.
- A GNR, a PSP e a Polícia Marítima, consoante a sua área de competência territorial, garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;
- As OPVPC apoiam na prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, de acordo com as suas possibilidades e mediante solicitação e sob coordenação do COS, em articulação com o INEM;

4.8.2. Apoio Psicológico

Tabela II.21 - Apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO
Entidades Coordenadoras: INEM (apoio imediato) e ARSNorte (apoio de continuidade)
Entidades Intervinentes: <ul style="list-style-type: none">▪ Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. (ARSN);▪ Autoridade Marítima Nacional;▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Centro Distrital de Segurança Social (CDSS);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);▪ Organizações de Voluntariado de Proteção Civil (OVPC);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP).

Prioridades de ação¹⁰:

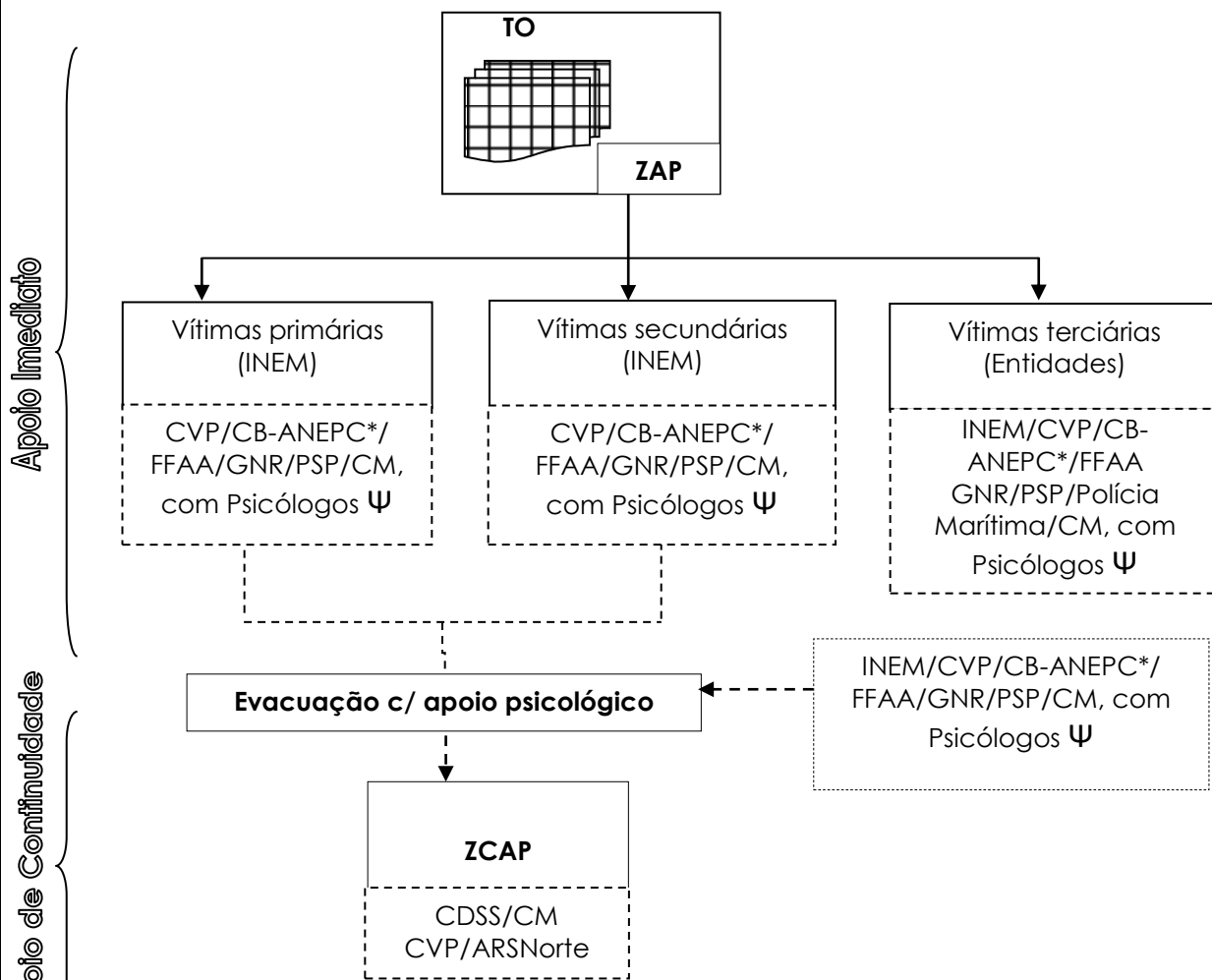
- Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO);
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;
- Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias;
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.

¹⁰ Vítimas Primárias: vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

Vítimas Secundárias: familiares das vítimas primárias;

Vítimas Terciárias: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Procedimentos e instruções de coordenação:



* Psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC

Instruções Específicas:

- Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio psicológico de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações em coordenação com os SMPC;
- O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao

Oficial de Operações;

- A informação relevante transmitida pelo COS é analisada no NCAPSE que transmite as missões a desenvolver à ZCAP. No decorrer das operações, a ZCAP reporta a informação operacional ao NCAPSE, que por sua vez reporta os pontos de situação ao COS. A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e NEM;
- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC), cuja intervenção é coordenada pelo NEM;
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento aos CB que são da sua responsabilidade. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- Os psicólogos das Forças de Segurança (GNR, PSP e Polícia Marítima) e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas

no âmbito do esforço geral de resposta;

- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pela ARSNorte, que será apoiado por equipas de psicólogos do CDSS/ISSP, I.P., ARSN, CM, da CVP, e caso necessário colaboram nesse apoio as OVPC;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZCAP, ZRnM e NecPro é coordenado no PCDis;

Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP)

Na necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação psicossocial das vítimas perante um acidente grave ou catástrofe, o PCDis solicitará ao CNEPC a mobilização de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP).

Conceito:

- As Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;
- As ERAP percorrem a ZS e recolhem informação específica sobre as necessidades de apoio psicossocial às vítimas primárias, secundárias e terciárias, nomeadamente no que se refere a:
 - ix. Número total /previsto de vítimas primárias na ZS (crianças, adultos e idosos);
 - x. Número previsto de vítimas secundárias (familiares e amigos) presentes ou em deslocação para o TO;
 - xi. Necessidades de estabilização emocional, alimentação, agasalhos e alojamento temporário para as vítimas primárias e secundárias;
 - xii. Previsão de necessidade de intervenção com possíveis vítimas terciárias (operacionais);
 - xiii. Identificação dos recursos (entidades e profissionais) de apoio psicossocial em emergência, de cariz local ou distrital, já presentes no TO;
 - xiv. Identificação dos recursos de infraestruturas, de cariz local ou distrital, já

presentes no TO e a sua adequação;

- xv. Análise e avaliação de toda a situação e propondo os recursos mais adequados para lidar com a resposta psicossocial;
 - xvi. Executar outras missões que lhes sejam determinadas, resultante da articulação PCDis/PCMun.
- As ERAP elaboram um Relatório que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis, que trata a informação recebida.

Composição:

- Cada ERAP é constituída por um elemento das EAPS da ANEPC, do CAPIC do INEM, da CM, do CDSS/ISS e das Forças de Segurança e/ou outros elementos que possam vir a contribuir para a avaliação psicossocial de acordo com as especificidades do TO;
- O chefe da ERAP é um elemento das EAPS da ANEPC.

Perfil dos elementos das ERAP:

a) Chefe de Equipa

- Possuir conhecimentos sobre a Estrutura Operacional dos Bombeiros e Proteção Civil, sobre o Sistema de Gestão de Operações e sobre as entidades que podem estar presentes no TO e suas competências no âmbito do apoio às populações;
- Possuir conhecimentos sobre a Intervenção Psicossocial em situação de acidente grave ou catástrofe;
- Compreender os procedimentos de segurança nas operações, identificar situações de risco para a equipa e veículo que chefia e decidir as medidas de segurança a adotar;
- Posicionar-se de forma adequada perante uma cadeia de comando, sabendo (co)responder no âmbito das suas competências;
- Reavaliar frequentemente o seu plano de trabalho e ajusta-o às alterações imprevistas;

- Integrar-se bem em equipas de constituição variada;
- Apresentar resistência física para estar ao serviço durante várias horas, em condições ambientais exigentes;
- Analisar de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade, assumindo uma postura ativa e dinâmica, na resposta às solicitações;
- Representar o serviço a que pertence em grupos de trabalho, reuniões e outros eventos, transmitindo uma imagem de credibilidade.

b) Elementos da Equipa

- Possuir conhecimentos sobre a Intervenção Psicossocial em situação de acidente grave ou catástrofe e sobre as entidades que podem estar presentes no Teatro de Operações e suas competências no âmbito do apoio às populações;
- Integrar-se bem em equipas de constituição variada;
- Posicionar-se de forma adequada perante uma cadeia de comando, sabendo (co)responder no âmbito das suas competências;
- Reavaliar frequentemente o seu plano de trabalho e ajustá-lo às alterações imprevistas;
- Trabalhar bem em ambiente de pressão e perante situações difíceis mantém o controlo emocional e discernimento profissional;
- Apresentar resistência física para estar ao serviço durante várias horas, em diversas condições ambientais;
- Ter uma postura ativa e dinâmica, na resposta às solicitações;
- Analisar de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade;
- Partilhar informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar quando solicitado.

Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAP deverão ser dotadas de:
 - i. Meios de transporte;
 - ii. Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
 - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - iv. *Kit* de alimentação e primeiros socorros;
 - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
 - vi. Outro equipamento considerado necessário

Acionamento:

- As ERAP são acionadas à ordem do CNEPC, ficando na dependência da CELOP, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.
- No caso da existência do Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), o seu acionamento poderá ser proposto por esta célula (CELOP).

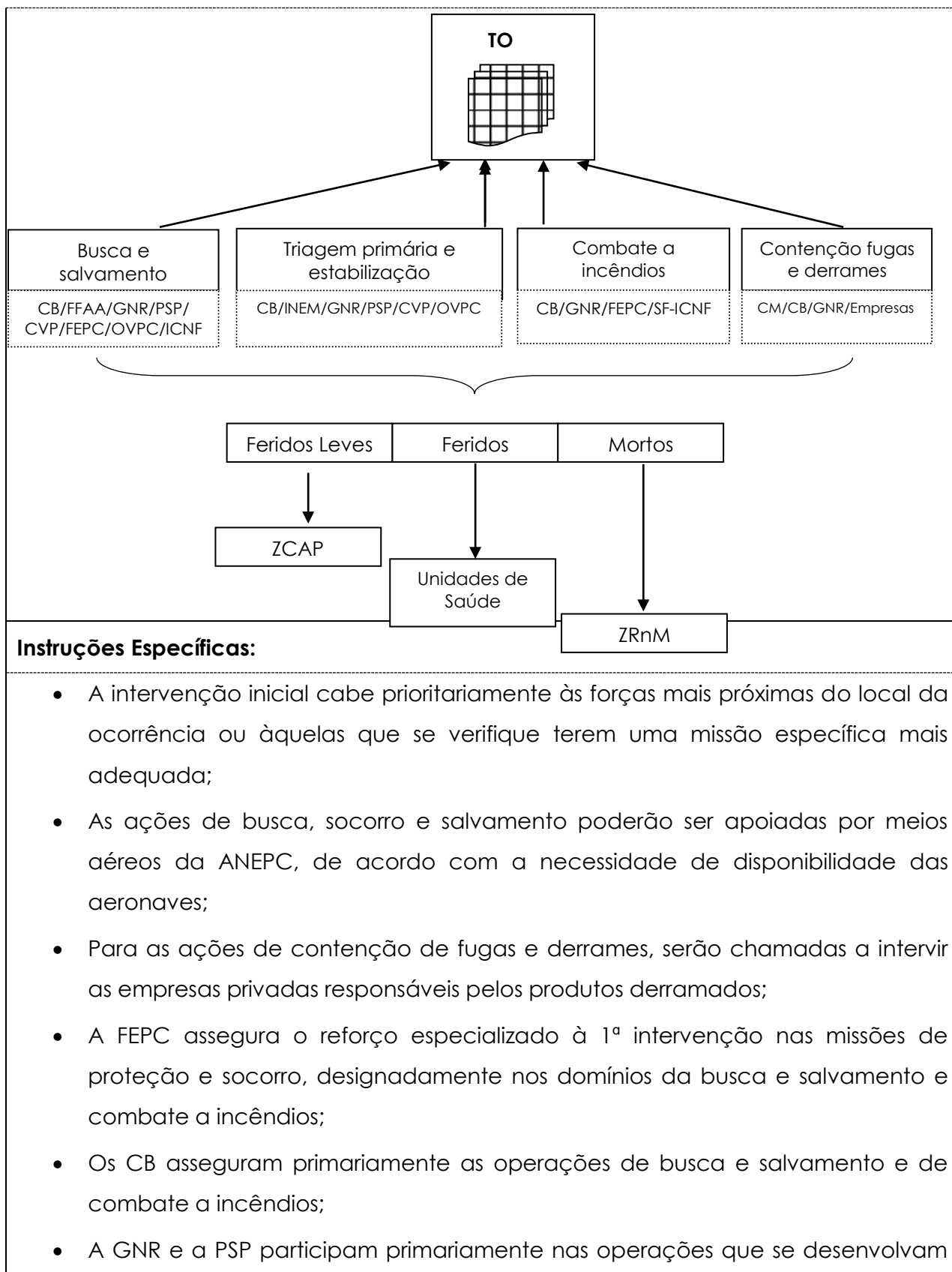
4.9 Socorro e Salvamento

Tabela II.22 - Socorro e salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO
<p>Entidade Coordenadora: Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)/Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)</p>
<p>Entidades Interveniêntes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ AFOCELCA; ▪ Agência de Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF, I.P.); ▪ Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima (AMN/PM); ▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); ▪ Câmaras Municipais (CM); ▪ Corpos de Bombeiros (CB); ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP); ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ Força Especial de de Proteção Civil (FEPC); ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR); ▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM); ▪ Organizações de Voluntariado de Proteção Civil (OVPC); ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP); ▪ Sapadores Florestais (SF); ▪ Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC).
<p>Prioridades de ação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; ▪ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;

- Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência.
- Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT);
- Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;
- Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e rurais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;
- Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente;

Procedimentos e instruções de coordenação:



nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;

- A PSP participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano, com equipas cinotécnicas do Grupo Operacional Cinotécnico e com equipas do Centro de Inativação de Engenheiros Explosivos e Busca em Subsolo da Unidade Especial de Polícia;
- A AMN/PM assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento de acordo com o espaço de jurisdição da emergência;
- As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades.
- Os SF/ICNF,I.P. e a AFOCELCA participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- A GNR participa nas operações com as valências de 1ª intervenção no combate aos incêndios rurais, de matérias perigosas, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, RPAS (Sistema de Aeronaves Pilotadas Remotamente) e de inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
- As OVPC, no âmbito do seu reconhecimento, podem apoiar na montagem dos postos de triagem primária e de estabilização de vítimas, assim como serviços médicos, busca e salvamento, mediante solicitação e sob a coordenação do COS, quando aplicável;
- Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários.

4.10 Serviços Mortuários

Tabela II.23 - Serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS
<p>Entidade Coordenadora: Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)</p>
<p>Entidades Intervienientes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. (ARSN); ▪ Hospitais, Centros de Saúde e demais entidades de saúde; ▪ Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima (AMN/PM); ▪ Câmaras Municipais (CM); ▪ Corpos de Bombeiros (CB); ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP); ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR); ▪ Instituto dos Registos e do Notariado (IRN); ▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF); ▪ Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE); ▪ Ministério Público (MP); ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP); ▪ Polícia Judiciária (PJ); ▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).
<p>Prioridades de ação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a constituição e gestão das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro), onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver; ▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha

das mesmas;

- Assegurar perímetros de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária;
- Gerir a atuação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), acionadas pelo PCO;
- Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de *Disaster Victim Identification* (DVI);
- Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais.
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro;
- Garantir a colheita de dados Post Mortem (PM) e dados Ante Mortem (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos;
- Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;
- Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres no “Centro de Recolha de Informação”;

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp)

1. Situação

- Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um cenário de exceção ou uma ocorrência com múltiplas vítimas mortais que excede a capacidade de resposta regular das entidades intervenientes, são constituídas, no âmbito do presente Plano, Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e

recolha de prova (ERAVmrp).

2. Acionamento

- As ERAVmrp são acionadas à ordem do Posto de Comando, pelo oficial de planeamento, devendo articular com este, via Comandante das Operações de Socorro (COS), toda a sua atuação.

3. Conceito da Operação

- a) As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma avaliação da vítima mortal e efetuar a documentação do local;
- b) Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida, o médico da ERAVmrp verifica o óbito e procede à recolha de informação e etiquetagem constantes nos "Cadernos de Recolha de Vítimas DVI", em colaboração com o elemento da PJ;
- c) A informação recolhida e a numeração sequencial atribuída pela ERAVmrp constitui o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáver;
- d) A ERAVmrp é responsável por solicitar ao Ministério Público a autorização para remoção dos cadáveres e/ou parte de cadáveres, mediante a indicação do dia, hora e local da verificação do óbito, bem como do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, sendo a autorização referenciada à numeração sequencial atribuída àquele conjunto.

4. Competências das ERAVmrp:

- a) Verificar o óbito;
- b) Referenciar os cadáveres ou partes de cadáveres, atribuindo-lhes uma numeração sequencial;
- c) Verificar a suspeita de crime;
- d) Documentar o local;
- e) Preservar e recolher provas;
- f) Articular com o Ministério Público a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres;
- g) Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro.

5. Composição e Equipamento

a) Pessoal

- i. As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura.
- ii. Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades:

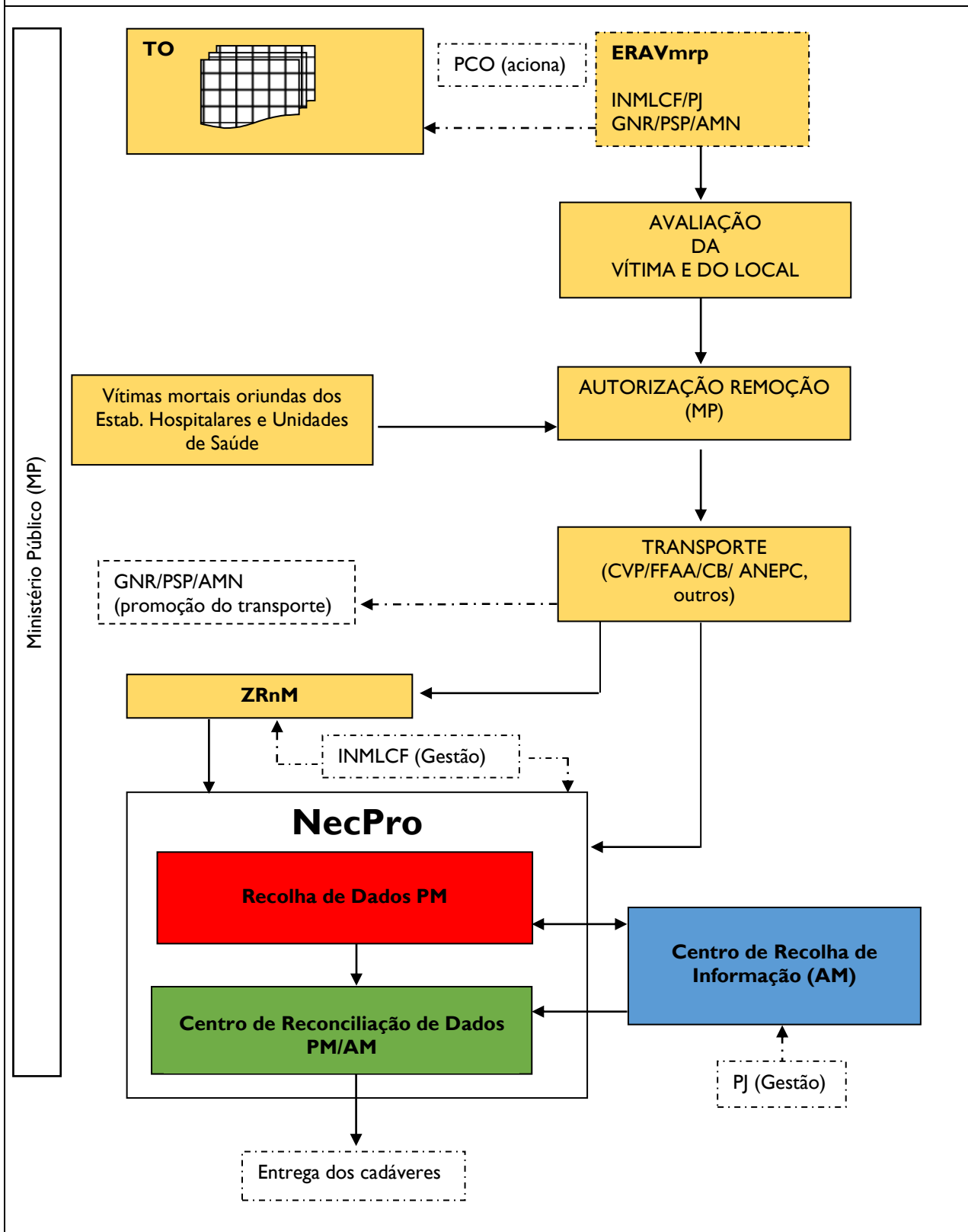
- Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF);
- Polícia Judiciária (PJ);
- Guarda Nacional Republicana (GNR) / Polícia de Segurança Pública (PSP) / Autoridade Marítima Nacional (AMN), de acordo com o espaço territorialmente competente;
- Eventualmente, elementos provenientes da ajuda internacional, indicados pela Interpol.

b) Equipamento

Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de:

- i. Viatura, 4X4 dedicada;
- ii. Equipamento de Comunicações Rádio;
- iii. Equipamento de proteção individual;
- iv. Equipamento técnico de inspeção judiciária;
- v. Sacos próprios (body-bags) para acondicionamento dos cadáveres;
- vi. Cadernos de Recolha de Vítimas DVI preconizados pela Interpol.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Fases do *Disaster Victim Identification (DVI)*

Fase I	TO (ERAVmrp)	Fase III	<i>Ante Mortem (AM)</i>
Fase II	<i>Post Mortem (PM)</i>	Fase IV	<i>Post Mortem/Ante Mortem (PM/AM)</i>

Instruções Específicas:

- A aposição de tarja negra numa vítima sob supervisão de um médico do INEM, no âmbito da triagem de emergência primária, corresponde à sinalização de um corpo sem sinais de vida, que não deverá ser removido até à sua inspeção pela ERAVmrp;
- A verificação do óbito cabe ao perito médico do INMLCF que integra a ERAVmrp, no âmbito da atividade da mesma;
- A etiqueta DVI com numeração sequencial numa vítima pelo perito médico do INMLCF corresponde à verificação do óbito;
- A referenciação/inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada pelas ERAVmrp, através de suporte documental próprio, nomeadamente os "*Cadernos de Recolha de Vítimas DVI*" preconizados pela Interpol, bem como de procedimentos técnico-científicos validados de inspeção judiciária;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (*body-bags*), do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAVmrp até à ZRnM, ou diretamente ao NecPro, cabe ao Ministério Público e é solicitada pela ERAVmrp;
- O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAVmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita;
- Compete à GNR, PSP e AMN nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover o transporte dos cadáveres ou partes

de cadáveres, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas;

- Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o transporte é efetuado primordialmente pela CVP, FFAA, CB e ANEPC, mediante as suas disponibilidades;
- Nos NecPro realiza-se autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos periciais tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente emissão dos certificados de óbito;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses DVI, preconizadas internacionalmente pela Interpol, registadas em formulários próprios;
- Os cadáveres que entram no NecPro são os provenientes diretamente do TO ou das ZRnM ou das unidades de saúde, sempre que haja relação causal com o evento;
- As ZRnM e os NecPro terão a localização prevista conforme distribuição territorial neste Plano ou nos Planos de Emergência de Proteção Civil de âmbito municipal;
- As Zonas Portuárias ou Aeroportuárias, no espaço da sua jurisdição, devem garantir NecPro para os cadáveres ou partes de cadáveres, cujo óbito ali seja verificado;
- É ativado o “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade da PJ, com a colaboração do INMLCF e apoio da GNR, da PSP, da AMN, do MNE e do SEF, que concentre a informação *Ante Mortem* (AM) sobre eventuais vítimas;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
- Compete às Câmaras Municipais ou às Autoridades Portuárias e Aeroportuárias, conforme o caso, montar/desmontar e providenciar equipamento para os NecPro, com o apoio dos CB's, FFAA, de acordo com indicações do INMLCF;
- Nos NecPro funcionam os “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, destinados a

estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da informação *Post Mortem* (PM) e *Ante Mortem* (AM), a emitir os certificados de óbito e a promover o(s) assento(s) de óbito.

- A emissão dos certificados de óbito cabe ao INMLCF, devendo ser assegurada a presença de representantes do Instituto dos Registos e do Notariado nos NecPro para proceder aos assentos de óbito e garantir a tramitação processual associada;
- O INMLCF, como entidade gestora das ZRnM e NecPro, informa o MP acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas (v.g. número de NecPro operacionais) para a intervenção nesses domínios;
- O MP transmite a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);
- Sendo caso disso, o MP valida a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei e dos regulamentos, designadamente, com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelos direitos de personalidade;
- Após transmissão do MP ao CCOS, compete ao PCO a divulgação publicação dos dados sobre as vítimas mortais;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com o Centro de Recolha de Informação e o(s) NecPro;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no Centro de Recolha de Informação, o Gabinete Nacional Interpol, da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), para obtenção de dados *Ante Mortem* (AM), podendo contar com o apoio do SEF e do MNE;
- Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou, se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a

familiares ou outras pessoas com legitimidade para o requerer, para inumação ou cremação individual definitiva, conquanto autorizada;

- As vítimas relacionadas com a ocorrência cujo óbito for verificado nos estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde são transportadas para o NecPro, sem prejuízo da possibilidade de constituição de uma ZRnM junto dos mesmos;
- Elementos das Equipas DVI provenientes da ajuda internacional são coordenadas:
 - No TO, integrando as ERAVmrp, pelo INMLCF e PJ;
 - No Centro de Recolha de Informação (AM), pela PJ;
 - No(s) NecPro (PM), pelo INMLCF;
 - No(s)s Centro(s) de Reconciliação de Dados (PM/AM), pelo INMLCF.